



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação nº16/2020

COMPRASNET PROCESSO Nº 00095-00000181/2020-60

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: Aberto

INTERESSADO: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial, reparos, adequações, adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação da Contratante, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

CÓDIGO UASG: 926167

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.gov.br/compras

DATA DA ABERTURA: 04 de dezembro 2020.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 27.710.833,49 (vinte e sete milhões, setecentos e dez mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

DESCONTO MÍNIMO: 9,38%

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio www.gov.br/compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 4.545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, situada nesta Capital, CEP: 70.610-660, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO para contratação do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela **Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 10.024/2019**, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 23.460/2002, 25.966/2005, 40.205/2019, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 13.303/2016, Lei Complementar nº123/2006, Lei Distrital n.º 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006, 35.831/2014, 36.519/2015, 36.520/2015, 39.103/2018 e 37.121/2016, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica: www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir acerca das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcb.df.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial, reparos, adequações, adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação da Contratante, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos..

1.2. O objeto ora licitado visa atender as necessidades da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB, unidade Gestora, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, e SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, unidades participantes.

1.3. A licitação será dividida em 6 itens, sendo os itens 1, 3 e 5 destinados a ampla concorrência e os itens 2, 4 e 6 exclusivos para ME/EPP, de acordo com o item 23.1 do Termo de Referência, conforme Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006 e Lei Distrital nº 4.611/2011, regulamentada pelo Decreto nº 35.592/2014 no âmbito do Distrito Federal.

1.4. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

1.6. Integram a este Edital todos os seus Anexos

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

2.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

2.3. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente;

2.4. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.5. Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os materiais ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer nº 313/2012- PROCAD/PGDF).

2.7. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.8. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à TCB, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018.

2.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 22, § 4, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

2.10. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (art. 22, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

2.11. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

2.12. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios: a). Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e; b) Após, será escolhido o item de menor preço.

2.13. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. (art. 22, § 6º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.gov.br/compras.

3.1.1. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no COMPRASNET, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Comprasnet:

3.6.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

3.6.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;

3.6.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

3.6.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.6.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresário/empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

4.1.3. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.4. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U., de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou.

4.1.5. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 9 deste edital.

4.1.6. Para os itens 2, 4 e 6 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Distrital nº 4.611/2011, regulamentada pelo Decreto nº 35.592/2014 no âmbito do Distrito Federal.

4.2. A simples participação na Licitação importa total, irrestrita, e irretratável submissão dos proponentes as condições deste Edital.

4.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

4.3.1. Empresário / Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, empresas suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública (Parecer nº 373/2018 – PRCON/PGDF e Parecer n.º 671/2019 – PGCONS/PGDF).

4.3.2. Empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

4.3.3. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Seção III do art. 82 da Lei nº 13.303/2016.

4.3.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.3.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3.6. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.7. Empresário / Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3.8. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º):

4.3.9. Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homo afetiva.

4.4. As pessoas jurídicas que tenha sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo (s) item (s).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, conforme modelo constante no Anexo VII, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ou serviço ofertado, ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou atualização de valores negociados.

6.8. Não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo órgão interessado. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6.9. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1. Declaração de Ciência Edital;

- 6.10.2. Declaração de Fato Superveniente;
- 6.10.3. Declaração de não emprego de menor;
- 6.10.4. Declaração Elaboração Independente de Proposta;
- 6.10.5. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- 6.10.6. Declaração MEE/EPP/COOP;
- 6.10.7. Declaração de Acessibilidade;
- 6.10.8. Declaração de Cota de Aprendizagem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo);

7.8.1 somente serão aceitos lances que contenham duas casas decimais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 Para a aceitação das propostas, será observado o disposto no item 22, 23, 24 e demais pertinentes previstos no Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.3. Será considerado como inexequível a proposta de preços que se enquadre no artigo 48, II, da Lei 8.666/93, bem como a proposta que não for suficiente para cobrir os custos da contratação, incompatíveis com os preços dos insumos, salários previsto na Convenção Coletiva, Encargos Sociais e Complementares e impostos, nos moldes do Acórdão 1078/2012, do Tribunal de Contas da União, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. Poderá ser solicitado do licitante, afim de verificar a exequibilidade da proposta, a elaboração de planilha de composição de custos, utilizando os serviços previstos na Ordem de Serviço exemplificativa (Anexo III), nos exatos moldes do modelo de composição extraída da tabela SINAPI (Anexo

III.a). Na composição deverá conter insumos, coeficientes extraídos nos exatos moldes da tabela SINAPI, sendo vedado modificação, encargos sociais não desonerado e encargos complementares;

8.5. O preço ofertado será desconto sobre a tabela SINAPI não desonerada, e, por ser sob demanda, com encargos sociais horista, e deve estar incluído, inclusive na sua composição, todos os custos, tais como impostos, insumos, encargos sociais e complementares.

8.6. A licitante deverá respeitar os percentuais estimados neste Termo de Referência para a composição de sua proposta, sendo eles mínimo de 10,01% de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado do Contrato.

8.7. A tabela SINAPI divulgada pela Caixa Econômica Federal informa na composição dos custos os coeficientes, os impostos, os encargos sociais, no caso não desonerada e horista, encargos complementares, de forma que a licitante ao enviar sua proposta concorda automaticamente com os percentuais de encargos sociais, complementares, coeficientes, quantitativo de insumos e mão de obra incluso na composição de preços da tabela SINAPI, devendo se atentar estritamente ao ora previsto, não podendo cotar qualquer outro encargo ou valores diferentes daqueles informados na tabela SINAPI na desonerada e horista, sob pena de desclassificação;

8.8. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme item 8.4 do edital e item 22 e seguintes do Termo de Referência.

8.9. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.10. A inexecuibilidade de qualquer dos itens constantes na planilha de formação de custos citadas no item 8.4 do presente edital, e item 22 e seguintes do Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta, tendo em vista que mesma tratar-se de itens exemplificativos extraídos da tabela SINAPI para o fim específico de verificar a exequibilidade da proposta do licitante.

8.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.11.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.11.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.11.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.11.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme regras estabelecidas neste edital;

8.11.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.11.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.12. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecução da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.18. A licitante ao enviar sua proposta concorda automaticamente com os encargos sociais e complementares previstos na Tabela SINAPI não desonerada, bem como com os percentuais de BDI mínimos e máximos previstos no Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, devendo se atentar estritamente ao previsto no mesmo, não podendo cotar percentuais que excedam o máximo e nem abaixo do mínimo daqueles informados no Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, nem que excedam o máximo e nem abaixo do mínimo daqueles previstos para os encargos sociais e complementares da Tabela SINAPI não desonerada, sob pena de desclassificação;

8.19. Para efeito de valor final da proposta, deverá ser aplicado o desconto sobre o valor final do serviço. Valor final do serviço será o custo SINAPI, acrescido de BDI.

8.20. Os percentuais das rubricas integrantes para a composição do BDI, poderão variar para BAIXO ou para CIMA dos PERCENTUAIS MÁXIMOS estabelecidos pela Administração na tabela do subitem 23.5 do Termo de Referência, desde obedecidos os percentuais previstos no Acórdão n.º 2622/2013 – TCU - Plenário. As referidas variações poderão ocorrer em decorrência da estratégia comercial adotada pela empresa competidora, e ainda que respeite o percentual máximo estimado apresentado para o BDI, conforme disposto no subitem 22.4 do Termo de Referência;

8.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.10.4. Objetivando evitar riscos de a contratada não conseguir honrar os compromissos assumidos com o órgão a curto, médio ou longo prazos, será exigido a complementação das avaliações econômico-financeiras por meio de demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores);

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.11.1.1. Prova de inscrição ou Registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura, especificamente engenheiro civil, engenheiro eletricista e engenheiro de segurança do trabalho;

9.11.1.2. Atestado operacional de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, compatível em características e prazos com o objeto descrito neste Termo de Referência.

9.11.1.2.1 Em atendimento ao determinado pelo TCU, em especial o de limitar a 50% (cinquenta por cento) dos serviços mais relevantes, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica operacional deve(m) comprovar a realização dos seguintes serviços:

9.11.1.2.1.1. Para os Itens de Ampla Concorrência:

9.11.1.2.1.1.1. Manutenção predial em área mínima de 61.000m²;

9.11.1.2.1.1.2. Manutenção em no mínimo 20 (vinte) imóveis de forma concomitante;

9.11.1.2.1.1.3. Manutenção/execução reboco, emboço e chapisco em área mínima de 15.000m²

9.11.1.2.1.1.4. Serviço de pintura em área mínima de 55.000m²;

9.11.1.2.1.1.5. Manutenção e instalação de cobertura telha fibrocimento com área mínima de 4.000m²;

9.11.1.2.1.1.6. Manutenção ou instalação de estrutura metálica para telhamento em área mínima de 2.000 m²;

9.11.1.2.1.1.7. Manutenção ou instalação de telha termoacústica com área mínima de 1.100 m²;

9.11.1.2.1.1.8. Impermeabilização com manta asfáltica em área mínima de 2.000m²;

9.11.1.2.1.1.9. Manutenção ou instalação em esquadria de aço/alumínio, com calafetação em área mínima de 500m²

9.11.1.2.1.1.10. Execução de juntas de dilatação em área mínima de 100m;

9.11.1.2.1.1.11. Manutenção em piso de em alta resistência em área mínima de 1.000m²;

9.11.1.2.1.1.12. Manutenção instalação de 4.000m de estrutura para instalações elétricas (eletroduto, eletrocalha, condutele);

9.11.1.2.1.1.13. Manutenção e instalação de 1.100 luminárias;

9.11.1.2.1.1.14. Manutenção ou instalação de no mínimo 3.000 pontos de energia;

9.11.1.2.1.1.15. Manutenção ou instalação de no mínimo 2.800 pontos lógicos;

9.11.1.2.1.1.16. Manutenção ou instalação de 6.500n de cabeamento estruturado UTP CAT 6;

9.11.1.2.1.1.17. Manutenção ou instalação de nobreak com potencia mínima de 5KVA

9.11.1.2.1.1.18. Proteção contra carga atmosférica;

9.11.1.2.1.1.19. Alarme contra incêndio;

9.11.1.2.1.1.20. Manutenção de fachada em área mínima de 9.000m²;

9.11.1.2.1.1.21. Instalação de vidros em área mínima de 400m²;

9.11.1.2.1.1.22. Manutenção e/ou impermeabilização em reservatório de água;

9.11.1.2.1.1.23 Manutenção e/ou instalação em grupo gerador;

9.11.1.2.1.1.24 Manutenção e/ou instalação de ar condicionado

9.11.1.2.1.2. Para os Itens relativos à Cota Reservada:

9.11.1.2.1.2.1 Manutenção predial em área mínima de 6.100m²;

9.11.1.2.1.2.2 Manutenção em no mínimo 2 (dois) imóveis de forma concomitante;

9.11.1.2.1.2.3 Manutenção/execução reboco, emboço e chapisco em área mínima de 1.500m²

9.11.1.2.1.2.4 Serviço de pintura em área mínima de 5.500m²;

9.11.1.2.1.2.5 Manutenção e instalação de cobertura telha fibrocimento com área mínima de 400m²;

9.11.1.2.1.2.6 Manutenção ou instalação de estrutura metálica para telhamento em área mínima de 200 m²;

9.11.1.2.1.2.7 Manutenção ou instalação de telha termoacústica com área mínima de 110m²;

9.11.1.2.1.2.8 Impermeabilização com manta asfáltica em área mínima de 200m²;

9.11.1.2.1.2.9 Manutenção ou instalação em esquadria de aço/alumínio, com calafetação em área mínima de 50m²

9.11.1.2.1.2.10 Execução de juntas de dilatação em área mínima de 10m;

9.11.1.2.1.2.11 Manutenção em piso em alta resistência em área mínima de 100m²;

9.11.1.2.1.2.12 Manutenção instalação de 400m de estrutura para instalações elétricas (eletroduto, eletrocalha, condutele);

9.11.1.2.1.2.13 Manutenção e instalação de 110 luminárias;

9.11.1.2.1.2.14 Manutenção ou instalação de no mínimo 300 pontos de energia;

9.11.1.2.1.2.15 Manutenção ou instalação de no mínimo 280 pontos lógicos;

9.11.1.2.1.2.16 Manutenção ou instalação de 650 m de cabeamento estruturado UTP CAT 6;

9.11.1.2.1.2.17 Manutenção ou instalação de nobreak com potencia mínima de 5KVA

9.11.1.2.1.2.18 Proteção contra carga atmosférica;

9.11.1.2.1.2.19 Alarme contra incêndio;

9.11.1.2.1.2.20 Manutenção de fachada em área mínima de 900m²;

9.11.1.2.1.2.21 Instalação de vidros em área mínima de 40m²;

9.11.1.2.1.2.22 Manutenção e/ou impermeabilização de reservatório de água;

9.11.1.2.1.2.23 Manutenção e/ou instalação em grupo gerador;

9.11.1.2.1.2.24 Manutenção e/ou instalação de ar condicionado.

9.11.1.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já realizou a execução de objeto semelhante ao do Termo de Referência, admitindo-se a soma do quantitativos de atestados apresentados, desde que tenham sido realizados em concomitância de período de 12 (doze) meses (Decisão nº 3743/2011 - TCDF);

9.11.1.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, ART, cópia do contrato e de respectivos aditivos que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome, endereço e telefone de contato do emitente atestador, ser(em) apresentado(s) acompanhado do(s) contrato(s) e respectivo(s) aditivos.

9.11.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária compatíveis com o objeto da referida contratação. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço.

9.11.1.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.11.1.8. Apresentar para os itens de ampla concorrência e cota reservada atestado profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprovem que seus Responsáveis Técnicos tenham executado, no âmbito de suas atribuições, os seguintes serviços:

9.11.1.8.1. Manutenção predial;

9.11.1.8.2. Manutenção/execução reboco, emboço e chapisco;

9.11.1.8.3. Serviço de pintura;

9.11.1.8.4. Manutenção e instalação de cobertura telha fibrocimento;

9.11.1.8.5. Manutenção ou instalação de estrutura metálica para telhamento;

9.11.1.8.6. Manutenção ou instalação de telha termoacústica;

9.11.1.8.7. Impermeabilização com manta asfáltica;

9.11.1.8.8. Manutenção ou instalação em esquadria de aço/alumínio, com calafetação;

9.11.1.8.9. Execução de juntas de dilatação;

9.11.1.8.10. Manutenção em piso de em alta resistência;

9.11.1.8.11. Manutenção instalação de estrutura para instalações elétricas (eletroduto, eletrocalha, condutele);

9.11.1.8.12. Manutenção e instalação de luminárias;

- 9.11.1.8.13. Manutenção ou instalação de pontos de energia;
 - 9.11.1.8.14. Manutenção ou instalação de pontos lógicos;
 - 9.11.1.8.15. Manutenção ou instalação de cabeamento estruturado
- UTP CAT 6;
- 9.11.1.8.16. Manutenção ou instalação de nobreak;
 - 9.11.1.8.17. Proteção contra carga atmosférica;
 - 9.11.1.8.18. Alarme contra incêndio;
 - 9.11.1.8.19. Manutenção de fachada;
 - 9.11.1.8.20. Instalação de vidros;
 - 9.11.1.8.21. Manutenção e/ou impermeabilização em um reservatório de água;
 - 9.11.1.8.22. Manutenção e/ou instalação em grupo gerador;
 - 9.11.1.8.23. Manutenção e/ou instalação de ar condicionado

9.11.1.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.1.10. A TCB poderá realizar diligências nas dependências da licitante, no intuito de fiscalizar/comprovar a qualidade técnica e/ou operacional apresentada, onde elaborará declaração de conformidade inclusive quanto aos requisitos do objeto licitado;

9.11.1.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.1.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.1.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.1.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.1.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.1.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.1.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo

trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 31.1 do Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Das Espécies

15.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006, Decreto nº 35.831/2014, de 19/09/2014 e Decreto nº 36.974, de 11/12/2015,

15.1.1.1. advertência;

15.1.1.2. multa; e

15.1.1.3. suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.1.2. para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores- SICAF, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

15.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.4. As sanções previstas nos subitens 15.1.1.1, 15.1.1.3 e 15.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a Multa prevista no subitem 15.1.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. Da Advertência

15.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

15.2.1.1. pela TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

15.2.1.2. pelo ordenador de despesas do órgão se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

15.3. Da Multa

15.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

15.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais

adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.3.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante;

15.3.1.3. quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

15.3.1.4. 1% (um por cento) do valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015);

15.3.1.5. 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015);

15.3.1.6. até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015).

15.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, observada a seguinte ordem:

15.3.2.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

15.3.2.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

15.3.2.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

15.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

15.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

15.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

15.3.5.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

15.3.5.2. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

15.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 15.1.4 e observado o princípio da proporcionalidade.

15.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em

admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 15.3.1.2.

15.3.8. A sanção pecuniária prevista no 15.3.1.4 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

15.4. Da Suspensão

15.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

15.4.1.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela TCB, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

15.4.1.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, via internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.4.1.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.4.1.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

15.4.1.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

15.4.1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.1.4.3. receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

15.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

15.4.2.1. a TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

15.4.2.2. o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

15.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.4.4. O prazo previsto no subitem 15.4.1.4 poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

15.5. Da Declaração de Inidoneidade

15.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

15.5.2. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

15.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. Das Demais Penalidades

15.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela TCB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.6.1.1. suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e.

15.6.1.2. declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 15.5;

15.6.1.3. aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 15.4.3 e 15.4.4.

15.6.2. As sanções previstas nos subitens 15.4 e 15.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 13.303, de 2016 ou 10.520, de 2002:

15.6.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2.2. tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

15.6.2.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. Do Direito de Defesa

15.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

15.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

15.7.4.1. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

15.7.4.2. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

15.7.4.3. o fundamento legal da sanção aplicada; e

15.7.4.4. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

15.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata

divulgação nos sítios www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

15.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 15.2 e 15.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma da Lei nº 13.303, de 2016.

15.7.7. De acordo com o Art. 59 da Lei nº 13.303, de 2016, caberá recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dos atos decorrentes dessa Lei.

15.8. Do Assentamento em Registros

15.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

15.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

15.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

15.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

15.10. Disposições Complementares

15.10.1. As sanções previstas nos subitens 15.2, 15.3 e 15.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas.

15.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão.

16. DA COTA RESERVADA - DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO

16.1. Os itens 2, 4 e 6 serão destinados a reserva de cota para ME/EPP no percentual de 10% (dez por cento) do objeto dos itens 1, 3 e 5, respectivamente, destinados a ampla concorrência, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar no 123/2006 c/c o art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

16.2. A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) item(ns) relativo(s) à cota reservada, no entanto, abstenha-se de ofertar lance, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias do direito de preferência não sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.

16.3. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, ofereça lance para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.

16.4. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (ampla concorrência), desde que insiram a proposta e pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.

16.5. Para que o item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e abster-se de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.

16.6 Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo da cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

16.7 A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela ampla concorrência.

16.8 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Nos termos do art. 24, do Decreto n.º 10.024/2019, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tcb.df.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SGON Quadra 06, Lote Único, Bloco A, CEP: 70610-660 Brasília – DF, Unidade de Licitações e Compras.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme art. 24, § 1º, do Decreto n.º 10.024/2019.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme art. 24, § 2º, do Decreto n.º 10.024/2019.

17.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, por meio eletrônico via internet, pelo e-mail licitacao@tcb.df.gov.br.

17.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.gov.br/compras, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos nas Leis nº 13.303/2016 e 8.666/1993, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do §

4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 13.303/2016 e alterações subsequentes.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 13.303 de 2016 e da lei nº 8.666, de 1993;

18.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e item 29.2 do termo de referência e artigo 71 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

18.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, e Lei nº 13.303/2016, art. 81.

18.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.12. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.13. O critério de revisão, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto 36.519/2015 e demais normas pertinentes.

18.14. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.15. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações.

18.16. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

18.17. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo e qualquer pedido alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

22.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

22.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a executar o objeto do contrato conforme previsto no Termo de Referência.

22.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

22.5. À Presidência da TCB fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

22.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 13.303/2016, art. 81).

22.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 13.303/2016/93, art. 81).

22.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

22.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do telefone 61- 3344-2769, ou por e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br.

22.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

22.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.13. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União quando se tratar recursos de repasse da União.

23. ANEXOS

23.1. Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Compõem o Termo de Referência os seguintes anexos:

licitados;
ANEXO I – Lista de endereços dos Imóveis da TCB, separados pelos lotes que deverão ser

ANEXO II – Componentes da Edificação abrangidos pela objeto da presente licitação;

ANEXO III - Modelo de Ordem de Serviço;

ANEXO III.a – Modelo de Composição

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO V – Modelo de Renúncia da Realização das Vistorias;

ANEXO VI – Termo de Confidencialidade;

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VIII – Prazos de Garantia da Ordem de Serviços;

ANEXO IX – Memorial de Cálculo do BDI Referencial.

ANEXO X – Modelo de sustentabilidade ambiental

ANEXO XI – Rol exemplificativo de serviços

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Chancerley de Melo Santana - Matr. 60.593-X, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 12/11/2020, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50692111)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50692111)
[verificador= 50692111](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50692111) código CRC= **AD5370FA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

6133422927

00095-00000181/2020-60

Doc. SEI/GDF 50692111



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais

Termo de Referência - TCB/PRES/SUPPE

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial, reparos, adequações, adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação da Contratante, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 As Tabelas SINAPI encontram-se no seguinte endereço: www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/SINAPI/referencias-precos/insumos/paginas/default.aspx

1.3. O presente objeto abrange os imóveis sob a responsabilidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade do Serviço para a TCB:

2.1.1. Com a criação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília a área técnica de manutenção assumiu uma grande demanda no que tange aos reparos e conservação das instalações das diversas Unidades funcionais que se destinam ao desenvolvimento de suas atividades precípuas e das atividades auxiliares, localizadas em diversas regiões do Distrito Federal.

2.1.2. A TCB conta, atualmente, com área total de 122.194,54 m². Diariamente são solicitadas manutenções e reparos à equipe técnica. São encaminhados pedidos que vão desde reparos, adaptações e adequações.

2.1.3. Para manter o perfeito funcionamento dessas unidades é necessária a realização constante de manutenção através de serviços comuns de engenharia, como por exemplo: instalações e reparos hidrossanitários, elétricos, alvenaria, pintura, marcenaria, serralheria, vidraçaria, etc. A ausência de manutenção, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais e, em consequência, prejudicar o desempenho das atividades desenvolvidas ao passo que a ausência de manutenção cria condições insalubres de trabalho que prejudicam a qualidade dos serviços.

2.1.4. O crescimento da demanda por serviços ofertados pela TCB impõe que a estrutura organizacional da instituição se modernize diante da nova realidade das exigências da sociedade usuária. Consequência direta é a adequação de espaços e processos.

2.1.5. Os serviços comuns de engenharia nas unidades têm por objeto adequá-los aos novos usos, promover a modernização das instalações com fim específico de prover a manutenção do patrimônio público, as adaptações, modernizações e manutenções corretivas e preventivas das instalações visam suprir necessidade de espaço advinda do crescimento dos setores de apoio administrativos e operacionais. O desgaste natural, o uso regular, a ação da vegetação próxima promove a necessidade constante de manutenção para sanar defeitos ou evitá-los melhorando a utilização dos sistemas e preservando o patrimônio.

2.1.6. A fim de justificar, ainda mais a carência da TCB no que tange ao objeto desta contratação, é oportuno destacar que esta pasta se encontra com quadro insuficiente de servidores, muitos menos para atuar na atividade que ora se pretende licitar.

2.1.7. Em suma, motiva-se a contratação de serviços comuns de engenharia, adaptações, adequações e manutenções prediais com o intuito de garantir a funcionalidade dos ambientes de trabalho pertencentes a TCB proporcionando a segurança das edificações, dos usuários e, também, de seus servidores.

2.1.8. Outras demandas são igualmente importantes para manter esses ambientes operacionais, os quais envolvem mudança de layout, remanejamento de divisórias, transporte e destinação correta de entulho, impermeabilização, etc.

2.1.9. As demandas contemplam mudanças de layout, remanejamento de divisórias, vidraçaria, instalação de forros, novos pontos de rede e energia, acabamentos e revestimentos, louças e metais sanitários, impermeabilizações, transporte de entulho e assemelhados, além de todos os outros necessários à execução dos serviços comuns de engenharia, adaptações, adequações e manutenções prediais.

2.1.10. Os serviços de acompanhamento e avaliação técnicos, bem como os trabalhos gerados por aquelas atividades serão desenvolvidas pela área técnica da TCB.

2.2. Dessa forma, essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente, visando a tarefa de zelar pelo patrimônio público.

2.3. O principal benefício é a conservação/manutenção das instalações prediais, e garantia de segurança.

2.4. São imperativas a especialização e a qualificação na prestação desses serviços.

2.5. Verificada a falta de recursos humanos com essas características, nos órgãos demandantes, e não sendo de seu interesse, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível a contratação de empresa especializada na área de manutenção predial.

2.6. A descentralização administrativa de atividades complementares à execução dos serviços públicos é um fenômeno observado na Administração Pública moderna.

2.7. A essencialidade do serviço atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração Pública.

2.8. Nesse sentido, é a definição apresentada nos artigos 1º e 2º da Lei nº 4.766, de 22 de fevereiro de 2012:

“Art. 1º As licitações para prestação de serviços continuados no âmbito dos Poderes do Distrito Federal obedecerão ao disposto nesta Lei, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 2º Não se tratando de substituição de empresas para prestação do mesmo serviço, os editais e os contratos disporão, em cláusula, que, na seleção dos empregados para os novos postos de trabalho, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal.

§1º Para efeitos desta Lei, serviços continuados são os que envolvem as atividades instrumentais de limpeza e conservação, recepção, copa e cozinha, vigilância e segurança patrimonial, transportes, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações.”

2.9. E ainda o art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O uso de Sistema de Registro de Preço para o pretenso certame fundamenta-se nos incisos I, III e IV do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com possibilidade de serviços sob demanda e para atendimento de mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal, in verbis:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

..

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou,

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

4. DO USO DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI

4.1. Desde a edição da Lei nº 10.524/2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2003), o SINAPI passou a ser o balizador oficial da razoabilidade dos custos das obras públicas executadas com recursos dos orçamentos da União. Com isso pretende-se buscar:

- Maior transparência com base nos preços amplamente utilizados na administração pública;
- Maior controle dos custos, porque os apontamentos serão em sistema informatizado de domínio do órgão demandante;
- Maior confiabilidade, porque as vistorias serão realizadas por engenheiro da empresa contratada e um profissional de cada órgão demandante;
- Menores custos, porque será utilizada tabela de preços reconhecida no mercado;
- Maior consolidação das apropriações de despesas porque serão lançadas em sistema informatizado.

4.2. Adotaremos a metodologia de execução e fiscalização do contrato de serviços comuns de engenharia, adaptações, adequações e manutenções prediais, com preços unitários publicados periodicamente pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Distrital nº 5.695 de 02 de agosto de 2016 e suas alterações.

Art. 44. Os preços de referência para licitações de obras a serem custeados com recursos do Distrito Federal devem ser definidos a partir de custos unitários dos itens previstos no projeto menores ou iguais a mediana dos seus correspondentes no Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO) e no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

4.3. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e atualizado pela Caixa Econômica Federal é uma ferramenta consultiva que auxilia na elaboração e análise de estimativas e orçamentos, planejamento de investimentos e avaliação de contratos em obras públicas.

4.4. Diante dos fatos apresentados, a solução escolhida para a contratação encontra respaldo no Decreto Distrital n.º 25.937, de 15/06/2005, que em seu art. 1.º preconiza:

Art. 1º As atividades de vigilância, limpeza e conservação, ajardinamento e limpeza de áreas urbanas, segurança, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção predial, de equipamentos e de instalações e outras semelhantes, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, excetuando-se as companhias de capital aberto, serão, de preferência, objeto de execução indireta, mantido o poder regulatório e de fiscalização dessas atividades por parte do Poder Público.

4.5. Além dos motivos acima elencados a presente contratação visa atender à recomendação contida na Decisão n.º 6.300/2012 – TCDF:

IV. recomendar ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, com a finalidade de observar os ditames do art. 45 da Lei Complementar n.º 101/00, a adoção de medidas necessárias a alocação de recursos suficientes para:

a) as atividades de manutenção de bens públicos, privilegiando a manutenção rotineira e a planejada, de forma a minimizar a realização de intervenções não planejadas;

4.6. Complementa-se ainda que o Decreto Distrital nº 37.065/2016, que dispõe sobre a manutenção do patrimônio público do Distrito Federal, entende em seu art. 3º:

Art. 3.º Para atender o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como ações de conservação do patrimônio público:

I – as atividades que visem preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto para as edificações e suas partes constituintes;

II – o desenvolvimento de ações de conservação de rodovias e obras de artes especiais, defensas metálicas, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana, incluindo todos os serviços realizados para prevenir ou corrigir a perda de desempenho, ou para atualizá-las às necessidades de seus usuários.

§ 1.º Não inclui nas ações de conservação do patrimônio público os serviços realizados para alterar o uso das edificações e aqueles que visem tão somente ações de limpeza, conservação, vigilância e brigada.

§ 2.º Na organização das atividades de conservação do patrimônio deve estar prevista a estrutura material, financeira e de recursos humanos suficientes que atendam aos diferentes tipos de manutenção: rotineira, planejada e não planejada

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

5.2. Quanto à formação do preço estimado para a presente contratação, aplicam-se as disposições da Lei Distrital nº 5.525/2015, que preceitua que em contratações de serviços do Governo de Brasília o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, bem como o Decreto Distrital nº 36.220/2014, que dispõe sobre procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

6.1. A Lei nº 10.520/2002, define serviços e bens comuns da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. De modo geral e complementar o Decreto nº 23.460/2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

6.3. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que, o serviço de manutenção predial é fornecido de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao contratar o serviço. Assim, a hipótese configura um serviço comum, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto aplicado sobre os valores considerados nas Tabelas SINAPI não desonerada, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. A composição e definição dos índices de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI a serem utilizados nesta contratação terão o percentual fixado de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento), conforme Memorial de Cálculos constante no Anexo IX, deste Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, bem como os que não forem suficientes para a cobertura dos custos da contratação e que sejam incompatíveis com os preços e insumos e salário de mercado, acrescido dos respectivos encargos (sociais e complementares), conforme Acórdão 1078/2012-TCU.

8. DOS CONCEITOS

8.1. EPI - equipamentos individuais ou coletivos de segurança: São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para a execução dos serviços profissionais, tais como: calçados, capacetes, luvas de borracha, botas, cintos de segurança, óculos, máscaras de gás, capas plásticas, e outros que se façam necessários. Fornecimento deve ser feito pela empresa contratada e será ressarcido com índices SINAPI.

8.2. SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil: calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

8.3. Ordem de serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviço, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

8.4. Manutenção predial/Serviço eventual: Os serviços eventuais nas edificações e instalações prediais se caracterizam por modificações introduzidas nas configurações existentes por conta das alterações e supressões solicitadas pelo Contratante.

8.5. Obras civis de pequeno porte: entendida como aquelas isoladas e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução, conforme Resolução Confea n.º 361/91.

8.6. Bonificação e Despesas Indiretas (BDI): a taxa de bonificação e despesas indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da empresa contratada na composição do preço.

9. DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICADAS

9.1. A empresa contratada deverá executar os serviços com as especificações e Normas Técnicas Brasileiras e as instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

9.2. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial

9.2.1. Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário;

9.2.2. Normas da ABNT;

9.2.3. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP/SLTI;

9.2.4. Normas das Concessionárias de serviços públicos;

9.2.5. Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destinam a manutenção; e,

9.2.6. Legislações correlatas.

10. DO INÍCIO E DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços comuns de engenharia, adaptações, adequações e manutenções prediais serão solicitados sob demanda a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela comissão executora do contrato, conforme necessidades do órgão demandante ou de suas unidades, conforme as etapas descritas no subitem 11.4.

10.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, após aprovação da Ordem de Serviço, para iniciar a execução dos serviços;

10.3. Os serviços serão prestados nas unidades da contratante.

10.4. A empresa Contratada deverá acatar uma eventual mudança de endereço de qualquer das unidades relacionadas nos Anexos I deste Termo, bem como de suas futuras instalações.

11. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O período para a execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de executá-los no período mencionado, a critério do gestor do contrato, os mesmos deverão ocorrer nos finais de semana, feriados ou período noturno, oportunidade que será acrescido as horas extras devidas;

11.2. A execução dos serviços comuns de engenharia, adaptações, adequações e manutenções prediais relativos a cada Ordem de Serviço será acompanhada pelo executor do contrato.

11.3. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Contratante e que não tenham sido solicitados, autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

11.4. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo apresentado no Anexo III, cuja solicitação observará as seguintes etapas:

11.4.1. Diagnóstico;

11.4.2. Orçamentação

11.4.3. Aprovação;

11.4.4. Emissão da Ordem de Serviço;

11.4.5. Execução.

11.4.6. Recebimento dos Serviços.

11.5. A Ordem de Serviço será emitida com os dados básicos da contratação e, na execução, o servidor da Contratante que acompanhar os serviços deverá anotar o nome do responsável técnico pela execução dos serviços, a data da realização, o tempo utilizado para a execução computados desde o início dos serviços até a comunicação de serviço concluído feita pelo responsável da equipe, observações que julgar relevantes e o recebimento provisório quando do término dos serviços da Ordem de Serviço.

11.6. Deverá ser elaborada, previamente à emissão da Ordem de Serviço por custo da empresa, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

11.6.1. Memorial descritivo dos serviços (com fotos);

11.6.2. Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI onerada;

11.6.3. Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

11.6.4. Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;

11.6.5. Prazo de execução.

11.7. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da Contratante.

11.8. Uma vez apurados os serviços a serem executados originados pela constatação de anormalidade por demanda direta das unidades dos demandantes envolvidos, a empresa Contratada deverá elaborar planilha com itens constantes da Tabela SINAPI de insumos e/ou serviços.

11.9. A Tabela SINAPI a ser considerada para a execução dos serviços é a Não Desonerada, referente a unidade da federação da Contratante, vigente ao mês da expedição da Ordem de Serviço.

11.10. Para o caso do material ou serviço não constar na tabela SINAPI, poderá a Contratada utilizar-se dos sistemas de cotação de PINI, ORSE ou SICRO. Caso não seja encontrado deverá apresentar três cotações e conceder o mesmo desconto da proposta orçamentária.

11.11. Por se tratar de serviços com fornecimento de material, é vedada a aquisição de material ou equipamento de forma isolada.

11.12. As referidas planilhas, uma vez aprovadas, originarão as Ordens de Serviço para serviços comuns de engenharia, adaptações, adequações e manutenções prediais só poderão ser consideradas atendidas após o aceite formal da Contratante e o carimbo e assinatura do engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa Contratada.

11.13. Cumpridas as etapas dos subitens anteriores, as Ordens de Serviço serão encaminhadas de imediato à empresa Contratada para faturamento.

11.14. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, devendo as partes discutirem o orçamento para a devida aprovação. Em caso de impasse, poderá ser formada uma comissão independente para aprovação da ordem de serviços.

11.15. Para a garantia dos serviços, a CONTRATADA fornecerá o material e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

11.16. As instalações e/ou peças que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por materiais novos, de configuração original ou superior, mediante a aprovação do executor do contrato.

11.17. Os serviços eventuais nas edificações e instalações prediais se caracterizam por modificações introduzidas nas configurações existentes por conta das alterações e supressões solicitadas pelo Contratante.

11.18. Os serviços comuns de engenharia, adaptações, adequações e manutenções prediais só poderão ser originados por consequência dos documentos oficiais oriundos das unidades da Contratante

11.19. Esses serviços podem se constituir em alvenaria, divisórias, concreto, escavações, gesso acartonado, vidraçaria, pintura, acabamentos e revestimentos, instalações telefônicas, de lógica, elétricas e hidrossanitárias, louças e metais sanitários, impermeabilizações, transporte de entulho, serralheria, movimentação de terra, paisagismo, urbanização, pátios de estacionamento e todos os outros serviços que possam ser demandados pela Contratante.

11.20. Dentre os serviços comuns de engenharia, adaptações, adequações e manutenções prediais encontram-se ainda as instalações de novos pontos de rede, divisórias e forros, sempre que for necessário e a fim de otimizar o tempo sem prejudicar o funcionamento das unidades da Contratante.

11.21. Os serviços comuns de engenharia, adaptações, adequações e manutenções prediais abrangem os seguintes tipos:

11.21.1. Adequação em prédios que estiverem ocupados e funcionando, incluindo serviços de demolição, remoção de esquadrias, substituição de cobertura e pisos;

- 11.21.2.** Demolição e remoção de alvenaria, esquadrias, divisórias, instalações e forros;
- 11.21.3.** Impermeabilizações de reservatórios, áreas frias e lajes;
- 11.21.4.** Elevações de alvenarias, paredes de gesso e placa cimentícia;
- 11.21.5.** Adequação de ambientes;
- 11.21.6.** Divisórias de granito, mármore ou naval;
- 11.21.7.** Esquadrias metálicas (ferro ou aço) e de alumínio;
- 11.21.8.** Instalação de vidros lisos, laminados ou temperados;
- 11.21.9.** Revestimentos em emboço e reboco de paredes e tetos;
- 11.21.10.** Aplicação de revestimentos cerâmicos;
- 11.21.11.** Aplicação de forros de gesso, acartonado, fibra mineral ou PVC;
- 11.21.12.** Tratamento de trincas, fissuras e juntas de dilatação;
- 11.21.13.** Coberturas;
- 11.21.14.** Pintura de esquadrias;
- 11.21.15.** Pintura e emassamento, acrílica, PVA, esmalte, textura, verniz, selador ou poliuretano;
- 11.21.16.** Rede de combate a incêndio;
- 11.21.17.** Instalações hidráulicas e sanitárias;
- 11.21.18.** Rede de energia elétrica;
- 11.21.19.** Rede de telefonia e interfone;
- 11.21.20.** Rede de cabeamento estruturado;
- 11.21.21.** Instalação de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
- 11.21.22.** Manutenção em sistema de climatização
- 11.21.23.** Limpeza manual ou mecânica de áreas;
- 11.21.24.** Terraplanagem de áreas;
- 11.21.25.** Sinalização horizontal e vertical;
- 11.21.26.** Meio-fios;
- 11.21.27.** Drenagem pluvial;
- 11.21.28.** Urbanização;
- 11.21.29.** Alambrados com tela galvanizada com aterramento;
- 11.21.30.** Paisagismo;

11.22. A empresa Contratada executará todos e quaisquer serviços inerentes a alvenaria, bombeiro hidráulico, eletricista, técnico de rede e telefonia, nobreak, marcenaria ou carpintaria, pintura, serralheria, vidraçaria, paisagismo e jardinagem, conforme as necessidades registradas por meio de Ordem de serviço de serviços comuns de engenharia, adaptações, adequações e manutenções prediais.

11.23. De forma exemplificativa, segue uma lista de serviços a serem executados:

11.23.1. Alvenaria: todos e quaisquer serviços de pedreiro na recuperação, adequação, demolição, fechamento, como por exemplo: tijolos, concreto, estrutura, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de vala, etc. e demais serviços inerentes. Abrangendo ainda, a elevação de divisórias em gesso acartonado (Dry-wall) ou placa cimentícia, bem como divisórias em granito ou mármore.

11.23.2. Impermeabilização de lajes de cobertura: reparo de laje com manta asfáltica em monocamada de 4 mm, APP estruturada com tecido de poliéster, acabamento PP (polietileno propileno) revestida com alumínio, estruturada com poliéster.

11.23.3. Instalações hidráulicas: todos e quaisquer serviços de bombeiro hidráulico nas redes de água, esgoto e incêndio através da recuperação, adequação, modificação, por bombas e equipamentos de irrigação, de recalque, de elevação e pneumáticas, hidrantes completos, mangueiras, quadros de detecção, central de alarme, alarme sonoro, extintores de incêndio, válvulas, equipamentos de medição, detectores, tubos, sprinklers, conexões e sinalização.

11.23.4. Instalações elétricas: instalação de estações de trabalho (rede estabilizada) de novos circuitos, de tomadas de uso geral e de uso específico, ar condicionado, impressoras, e aparelhos de fax e equipamentos elétricos, interruptores simples ou three-way, luminárias, reatores, quadros elétricos, iluminação de emergência, protetores de surto e banco de capacitores, calhas, dutos e canaletas.

11.23.5. Serviços de rede e telefonia: instalação de cabeamento telefônico, tomadas, cabos diversos, equipamentos de telecomunicação, cabeamento CCI 2,4 ou 5 pares do DG mais próximo até a sala através de eletrocalha existente, instalar condutele seal-tube até a divisória, e canaleta em PVC até a tomada telefônica padrão TELEBRAS, executar novos circuitos lógicos, fibra ótica e certificação de cabeamento lógico, fusão nos cabos de fibra ótica com conectores LC, SC ou outro solicitado pela Contratante, seguindo normas técnicas, conectores RJ-45 Cat.6, macho e fêmea, RJ-11, conectorização seguindo as normas, identificação de novo cabo nas duas extremidades e no rack utilizando etiqueta.

11.23.6. Marcenaria/carpintaria: todos e quaisquer serviços de marcenaria ou carpintaria na recuperação, adaptação, modificação e confecção, por exemplo: divisórias, alisares, portas, batentes, esquadrias, estrutura de telhado, praticáveis, arquibancadas, tablados, forros de madeira, cabos de ferramentas, etc., confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerados, MDF, etc., incluindo acabamentos com vernizes, poliéster, laca, laminados, Fórmica™, pátina, laqueado, seladora, etc. e demais serviços inerentes.

11.23.7. Pintura: Todos e quaisquer serviços de pintura na recuperação, adaptação, modificação e confecção, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, brises, equipamentos em geral, incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros

serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, inclusive eletrostática e demais serviços inerentes, devendo antes, recuperar as partes danificadas.

11.23.8. Serralheria: Todos e quaisquer serviços de serralheria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação e confecção, como por exemplo: todo e qualquer tipo de suporte, portas, batentes, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forro metálico, forro de PVC, estrutura de forro de gesso, alambrados, etc., confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, policarbonato, telas, fechaduras, dobradiças e ferragens em geral, molas de piso, molas aéreas, puxadores, brises e demais serviços inerentes.

11.23.9. Vidraçaria: Todos e quaisquer serviços de vidraçaria na manutenção, recuperação, substituição, adaptação, modificação e confecção, como por exemplo: esquadrias, espelhos, box e portas, bem como manutenção, recuperação, aplicação e remoção de películas de proteção solar, blindagem e outras de todo e qualquer tipo e finalidade e demais serviços inerentes.

11.23.10. Paisagismo e jardinagem: Retirada de mato e ervas daninhas, eliminado raízes, correção do solo, regularização, drenagem, manta de impermeabilização anti-raiz em toda sua superfície interna, terra vegetal livre de todos os materiais nocivos, isentas de plantas daninhas, adubação, plantio de arbustos altos e grama.

11.23.11. Forros: Remoção, adequação e instalação de forros de gesso placa, gesso acartonado, PVC ou fibra mineral.

11.24. A lista acima é meramente exemplificativa, podendo ser executados outros serviços inerentes à serviços comuns de engenharia, adaptações, adequações e manutenções prediais, ou seja, serviços necessários para a execução do objeto da presente licitação;

11.25. Quando da execução dos serviços, a empresa Contratada fica obrigada a:

11.25.1. Manter as condições de segurança necessárias à execução dos serviços, bem como permitir a utilização eficiente e rentável dos diferentes tipos de equipamentos;

11.25.2. Manter o local dos serviços limpo e periodicamente retirar o entulho conforme determinação da Contratante. A limpeza ora descrita é a limpeza de obra, ficando a limpeza fina por conta da Contratante.

11.25.3. Os materiais resultantes, tais como: argamassa, calça e outros materiais inservíveis deverão ser removidos, obedecendo as normas legais pertinentes e em particular às recomendações do órgão local responsável pela coleta de lixo.

11.26. Com relação à execução dos serviços corretivos eventuais é necessário observar que:

11.26.1. Todo e qualquer serviços que possam afetar as atividades normais da Contratante e ainda os determinados pelo executor do contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, em que será acrescido a devida hora extra, tendo em vista que o SINAPI consta o valor do serviço para serviços executados em horário comercial;

11.26.2. Um responsável técnico com CAU e/ou CREA, conforme atribuições, onde deverá coordenar com o encarregado geral o acompanhamento, instrução, fiscalização e supervisão técnica de todas as frentes de trabalho, exigindo dos empregados qualidade, empenho, esmero e solicitude nas suas execuções, bem como cuidar para que os locais sejam devidamente isolados e sinalizados, sem ônus adicional à Contratante, com o objetivo de evitar acidentes e prejuízos às instalações e/ou pessoas;

11.26.3. Um responsável técnico com CAU e/ou CREA, conforme atribuições, e o encarregado geral deverão providenciar para que as equipes destacadas para os serviços façam suas refeições e gozem o intervalo de almoço em ambiente próprio e privativo, onde quer que estejam alocados;

11.26.4. A empresa Contratada deverá indicar preposto para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o executor do contrato, orientar, fiscalizar e supervisionar junto ao efetivo o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

12. DO ACOMPANHAMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

12.1. Os ativos patrimoniais a serem mantidos, são os sistemas elétricos, hidrossanitários, equipamentos de ar condicionado, redes elétricas convencionais, nobreak, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, telhados e impermeabilizações, infraestrutura interna e externa, acabamentos e conservação predial e arquitetônica e a prestação de serviços eventuais de instalações, adequações, reparos de circuitos elétricos, pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, esquadrias, divisórias, vidraçaria, gesso e outros componentes acessórios implícitos e necessários ao perfeito, completo e contínuo funcionamento das instalações, conforme discriminação constante deste Termo de Referência.

12.2. A partir da data de início do contrato, a empresa Contratada deverá disponibilizar pessoal devidamente habilitado para atender a execução dos serviços necessários por intermédio da Ordem de Serviço expedida;

13. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO ÀS ORDENS DE SERVIÇOS

13.1. As Ordens de Serviços serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

13.2. A empresa Contratada deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis o cumprimento das Ordens de Serviço demandadas pela Contratante a contar da data de seus recebimentos.

13.2.1. Entende-se por início o dia em que for formalizado à contratada, mediante recebimento, a devida Ordem de Serviços.

13.3. O prazo para conclusão da Ordem de Serviço será aquele contido na ordem de serviço, oriundo do cronograma físico financeiro.

13.3.1. O prazo para conclusão definido acima poderá ser prorrogado, desde que justificado e comprovada a necessidade de prorrogação perante o Executor do Contrato.

13.4. A empresa Contratada deverá iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos subitens anteriores e estabelecidas na previsão em cada Ordem de Serviço.

13.5. A execução dos serviços ocorrerão em dias úteis, em horário comercial.

14. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento e aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-á da seguinte forma:

14.1.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

14.1.2. Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

14.2. A fiscalização deverá recusar o recebimento provisório dos serviços, enquanto houver pendências.

14.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

14.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo executor do contrato. O não cumprimento dos prazos estipulados nos itens 14.1.1 e 14.1.2 acarretará os recebimentos provisórios e definitivos de forma tácita;

14.5. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado/solicitado na Ordem de Serviço, deverão ser refeitos pela contratada em até 15 (quinze) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

14.5.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade de prorrogação ao Executor do Contrato.

14.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento residual, até que sanado o problema.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima prevista no Anexo VIII, deste Termo de Referência, contados do recebimento definitivo.

15.2. Durante o prazo de garantia a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a Contratada, exceto em casos de desgastes naturais, mal uso ou outros motivos alheios ao da qualidade da execução em si.

16. DAS FERRAMENTAS

16.1. A empresa Contratada deverá possuir todas as ferramentas inerentes à manutenção predial;

16.2. Essas ferramentas e equipamentos ficarão sob a total responsabilidade da empresa Contratada e deverão ser mantidos em perfeito funcionamento, recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias sem ônus adicional.

16.3. As ferramentas que se fizerem necessárias à execução dos serviços deste Termo serão fornecidos pela empresa contratada.

17. DOS MATERIAIS

17.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

17.2. Os insumos, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo executor do contrato.

17.3. Em caso de divergência sobre a qualidade de algum insumo ofertado e considerado pela Contratante como não sendo de primeira qualidade, a empresa Contratada deverá apresentar, se for de seu interesse, laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto de Metrologia e Qualidade – INMETRO, como contraprova de boa qualidade do produto ofertado, para aprovação do material, sem ônus à Contratante.

17.3.1. Marcas e produtos consagrados no mercado nacional admitem similaridade se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas técnicas e desde que previamente aceito pela Contratante.

17.3.2. A similaridade indicada refere-se ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenhos especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de composição de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelo executor do contrato antes da efetiva utilização do produto, mediante apresentação do material proposto pela empresa Contratada, laudos técnicos do material, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios, sem ônus para a Contratante.

17.4. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da Contratante, ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

17.5. A empresa Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com o executor do contrato.

17.6. Se julgar necessário, o executor poderá solicitar à empresa Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela empresa contratada e executados por laboratórios aprovados pelo executor do contrato.

17.7. Todos os serviços comuns de engenharia, adaptações, adequações e manutenções prediais serão executados e pagos de acordo com os preços da tabela SINAPI Não Desonerada, referente a unidade da federação da Contratante, vigente ao mês da expedição da Ordem de Serviço, que incluem material e mão de obra, acrescidos do BDI, após a elaboração de planilha competente aprovada pela comissão executora.

18. DA VISTORIA

18.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento nas diversas unidades antes da apresentação das propostas a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se certificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

18.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria, Anexo V, se for realizada ou Declaração de que se abstém da Vistoria, Anexo VI, e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos diversos locais de execução do objeto.

18.3. As empresas interessadas em vistoriar os diversos locais dos serviços objeto desta contratação deverão entrar em contato com:

18.3.1. A Coordenação de Obras da TCB, pelos telefones (61) 3344-2769 ou pelo e-mail licitacao@tcb.df.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 12h e das 14h às 18h.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Das Obrigações Gerais:

19.1.1. Executar os serviços conforme as especificações e condições descritas neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

19.1.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer danos que venham seus prepostos ou empregados causar a Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, negligência ou imperícia, dolo ou culpa, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante em hipótese alguma, responsabilidade por esses danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

19.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento pela Contratante em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a Contratante desde já autorizada a glosar das faturas as importâncias estimadas com o processo.

19.1.4. Responsabilizar-se perante a Contratante pelos danos ou desvios causados aos bens que foram confiados aos seus empregados e prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após ter tomado conhecimento do fato, sob pena de lhe ser atribuída má fé e de glosa de qualquer importância que tenha a receber.

19.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cujas reclamações se obrigam a atender com a maior brevidade possível.

19.1.6. Não ceder ou transferir os serviços descritos neste Termo de Referência.

19.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato a ser firmado, sem prévia autorização da Contratante.

19.1.8. Fornecer todos os itens contidos nas composições relativas aos encargos complementares, contidos na tabela SINAPI

19.1.9. Manter durante todo o período da prestação dos serviços as condições de habilitação e qualificação que forem exigidos na licitação.

19.1.10. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

19.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer situações inerentes à manutenções prediais, adaptações, serviços eventuais, em que se muitas vezes o conhecimento real da situação se dá no momento da execução, como no caso de defeitos ocultos, ou quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.1.12. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

19.1.13. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital 6.112/2018.

19.1.14. A contratada deverá obedecer o disposto no Decreto Distrital nº 40.939, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como cumprir as normas e procedimentos de prevenção à disseminação do novo coronavírus e outras doenças infectocontagiosas que vierem a ser estabelecidos pela contratante e outros órgãos sanitários competentes.

19.2. Das Obrigações Técnicas:

19.2.1. É de responsabilidade da Contratada a gestão de mão de obra necessária para a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

19.2.2. Implementar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Contratante.

19.2.3. Designar para a realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste documento, reservando-se ao executor do contrato o direito de impugnar a qualquer momento aqueles que, a seu juízo, não preencham os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

19.2.4. Substituir imediatamente por determinação formal do executor do contrato qualquer empregado cuja conduta ou desempenho fique objetivamente demonstrado como insatisfatório e que comprometa o bom andamento dos serviços.

19.2.5. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados e preparados.

19.2.6. É de obrigação da Contratada disponibilizar os materiais de proteção e segurança individual e coletivo, tais como: capacetes, botas, cintos de segurança, óculos, luvas, uniformes e demais itens de segurança e proteção exigidos por leis ou normas específicas, ou seja, os itens contidos nos encargos complementares previstos na Tabela SINAPI

19.2.7. Cumprir rigorosamente o Código Civil, todas as Normas Técnicas da ABNT relacionadas à execução deste objeto, as normas de medicina e segurança do trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.

19.2.8. Responsabilizar-se tecnicamente pelas sugestões de reparos apresentadas e pelos serviços executados.

19.2.9. Manter permanentemente entendimento com a Contratante observando evitar interrupções ou paralisações nos serviços onde estiverem sendo realizados.

19.2.10. Utilizar na execução dos serviços pessoal especializado e devidamente uniformizado.

19.2.11. Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com as Normas Técnicas.

19.2.12. Dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

19.2.13. Atentar-se aos preços unitários da tabela SINAPI NÃO DESONERADA em todos os insumos/serviços necessários aos serviços comuns de engenharia, adaptações, adequações e manutenções prediais, aplicando o desconto ofertado na licitação.

19.2.14. Refazer às suas custas os serviços reprovados pelo executor do contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com os custos de todos os materiais necessários, desde que tecnicamente provado, mediante parecer técnico.

19.2.15. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços efetuar limpeza completa do local (limpeza de obra), antes de comunicar ao demandante o encerramento dos trabalhos e antes da vistoria e aceite pelo executor do contrato.

19.2.16. Aceitar as orientações formais do executor do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, os esclarecimentos solicitados e o imediato atendimento das reclamações formuladas, desde que tecnicamente demonstrada a necessidade

19.2.17. Providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional a Contratante.

19.2.18. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo a empresa Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

19.2.19. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante.

19.2.20. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outra empresa prestadora de serviços.

19.2.21. Manter sede, filial ou escritório no local da Contratante com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

19.2.21.1. A empresa contratada deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato o cumprimento desta obrigação.

19.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, entregando os locais para a execução dos serviços livres, desobstruídos e de acordo com as determinações deste Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

20.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da Contratante sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e, exclusivamente, para a execução dos serviços.

20.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Fazer visita criteriosa no ato da entrega dos serviços, para que seja constatado se o serviço está de acordo com o que foi contratado.

20.5. Documentar as ocorrências havidas, juntamente com o preposto da Contratada.

20.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato.

20.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

20.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

20.9. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do Contrato.

20.10. Quando da formalização das contratações decorrentes da ata de Registro de Preços, o órgão Contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no art. 15 da Lei nº 6112/2018, em cumprimentos as recomendações constantes da Assessoria Jurídica Legislativa - AJL, desta Pasta.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. A empresa deverá ter objeto social compatível com esta contratação. Portanto, deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhado do ato de eleição dos Administradores, ato de eleição da Diretoria em exercício e composição societária da empresa para comprovação do ramo de atividade da licitante.

21.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

21.2.1. Prova de inscrição ou Registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura, especificamente engenheiro civil, engenheiro eletricitista e engenheiro de segurança do trabalho;

21.2.2. Atestado operacional de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, compatível em características e prazos com o objeto descrito neste Termo de Referência.

21.2.2.1. Em atendimento ao determinado pelo TCU, em especial o de limitar a 50% (cinquenta por cento) dos serviços mais relevantes, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar a realização dos seguintes serviços:

21.2.2.2. Para os itens de ampla concorrência:

21.2.2.2.1 Manutenção predial em área mínima de 61.000 m²;

21.2.2.2.2 Manutenção em no mínimo 20 (vinte) imóveis de forma concomitante;

21.2.2.2.3 Manutenção/execução reboco, emboço e chapisco em área mínima de 15.000 m²

- 21.2.2.2.4** Serviço de pintura em área mínima de 55.000 m²;
- 21.2.2.2.5** Manutenção e instalação de cobertura telha fibrocimento com área mínima de 4.000 m²;
- 21.2.2.2.6** Manutenção ou instalação de estrutura metálica para telhamento em área mínima de 2.000 m²;
- 21.2.2.2.7** Manutenção ou instalação de telha termoacústica com área mínima de 1.100 m²;
- 21.2.2.2.8** Impermeabilização com manta asfáltica em área mínima de 2.000 m²;
- 21.2.2.2.9** Manutenção ou instalação em esquadria de aço/alumínio, com calafetação em área mínima de 500 m²
- 21.2.2.2.10.** Execução de juntas de dilatação em área mínima de 100 m;
- 21.2.2.2.11** Manutenção em piso em alta resistência em área mínima de 1.000 m²;
- 21.2.2.2.12** Manutenção instalação de 4.000 m de estrutura para instalações elétricas (eletroduto, eletrocalha, condutele);
- 21.2.2.2.13** Manutenção e instalação de 1.100 luminárias;
- 21.2.2.2.14** Manutenção ou instalação de no mínimo 3.000 pontos de energia;
- 21.2.2.2.15** Manutenção ou instalação de no mínimo 2.800 pontos lógicos;
- 21.2.2.2.16** Manutenção ou instalação de 6.500 m de cabeamento estruturado UTP CAT 6;
- 21.2.2.2.17** Manutenção ou instalação de nobreak com potencia mínima de 5KVA
- 21.2.2.2.18** Proteção contra carga atmosférica;
- 21.2.2.2.19** Alarme contra incêndio;
- 21.2.2.2.20** Manutenção de fachada em área mínima de 9.000 m²;
- 21.2.2.2.21** Instalação de vidros em área mínima de 400 m²;
- 21.2.2.2.22** Manutenção e/ou impermeabilização de reservatório de água;
- 21.2.2.2.23** Manutenção e/ou instalação em grupo gerador;
- 21.2.2.2.24** Manutenção e/ou instalação de ar condicionado.
- 21.2.2.3** Para os itens relativos à Cota Reservada:
 - 21.2.2.3.1** Manutenção predial em área mínima de 6.100 m²;
 - 21.2.2.3.2** Manutenção em no mínimo 2 (dois) imóveis de forma concomitante;
 - 21.2.2.3.3** Manutenção/execução reboco, emboço e chapisco em área mínima de 1.500 m²
 - 21.2.2.3.4** Serviço de pintura em área mínima de 5.500 m²;
 - 21.2.2.3.5** Manutenção e instalação de cobertura telha fibrocimento com área mínima de 400 m²;
 - 21.2.2.3.6** Manutenção ou instalação de estrutura metálica para telhamento em área mínima de 200 m²;
 - 21.2.2.3.7** Manutenção ou instalação de telha termoacústica com área mínima de 110 m²;
 - 21.2.2.3.8** Impermeabilização com manta asfáltica em área mínima de 200 m²;
 - 21.2.2.3.9** Manutenção ou instalação em esquadria de aço/alumínio, com calafetação em área mínima de 50 m²
 - 21.2.2.3.10** Execução de juntas de dilatação em área mínima de 10 m;
 - 21.2.2.3.11** Manutenção em piso em alta resistência em área mínima de 100 m²;
 - 21.2.2.3.12** Manutenção instalação de 400 m de estrutura para instalações elétricas (eletroduto, eletrocalha, condutele);
 - 21.2.2.3.13** Manutenção e instalação de 110 luminárias;
 - 21.2.2.3.14** Manutenção ou instalação de no mínimo 300 pontos de energia;
 - 21.2.2.3.15** Manutenção ou instalação de no mínimo 280 pontos lógicos;
 - 21.2.2.3.16** Manutenção ou instalação de 650 m de cabeamento estruturado UTP CAT 6;
 - 21.2.2.3.17** Manutenção ou instalação de nobreak com potencia mínima de 5 KVA
 - 21.2.2.3.18** Proteção contra carga atmosférica;
 - 21.2.2.3.19** Alarme contra incêndio;
 - 21.2.2.3.20** Manutenção de fachada em área mínima de 900 m²;
 - 21.2.2.3.21** Instalação de vidros em área mínima de 40 m²;
 - 21.2.2.3.22** Manutenção e/ou impermeabilização de reservatório de água;
 - 21.2.2.3.23** Manutenção e/ou instalação em grupo gerador;
 - 21.2.2.3.24** Manutenção e/ou instalação de ar condicionado

22. DA APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preços, em língua portuguesa, em moeda nacional do Brasil para cada Item cotado, conforme modelo de proposta constante do Anexo VII, deste Termo de Referência.

22.2. Para efeito de conferência e padronização de procedimentos, deverão ser considerados nos cálculos dos itens que compõem o preço, os seguintes critérios de arredondamento:

22.2.1. Os percentuais utilizados deverão considerar apenas as primeiras 2 (duas) casas decimais;

22.2.2. Os valores monetários relativos aos centavos deverão considerar apenas as primeiras 4 (quatro) casas decimais.

22.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

22.4. Será considerado como inexequível a proposta de preços que se enquadre no artigo 48, II, da Lei 8.666/93, bem como a proposta que não for suficiente para cobrir os custos da contratação, incompatíveis com os preços dos insumos, salários previsto na Convenção Coletiva, Encargos Sociais e Complementares e impostos, nos moldes do Acórdão 1078/2012, do Tribunal de Contas da União, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

22.5. Poderá ser solicitado do licitante, afim de verificar a exequibilidade da proposta, a elaboração de planilha de composição de custos, utilizando os serviços previstos na Ordem de Serviço exemplificativa (Anexo III), nos exatos moldes do modelo de composição extraída da tabela SINAPI (Anexo III.a). Na composição deverá conter insumos, coeficientes extraídos nos exatos moldes da tabela SINAPI, sendo vedado modificação, encargos sociais não desonerado e encargos complementares;

22.6. O preço ofertado será desconto sobre a tabela SINAPI não desonerada, e, por ser sob demanda, com encargos sociais horista, e deve estar incluído, inclusive na sua composição, todos os custos, tais como impostos, insumos, encargos sociais e complementares.

22.7. A licitante deverá respeitar os percentuais estimados neste Termo de Referência para a composição de sua proposta, sendo eles mínimo de 10,01 de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado do Contrato.

22.8. A tabela SINAPI divulgada pela Caixa Econômica Federal informa na composição dos custos os coeficientes, os impostos, os encargos sociais, no caso não desonerada e horista, encargos complementares, de forma que a licitante ao enviar sua proposta concorda automaticamente com os percentuais de encargos sociais, complementares, coeficientes, quantitativo de insumos e mão de obra incluso na composição de preços da tabela SINAPI, devendo se atentar estritamente ao ora previsto, não podendo cotar qualquer outro encargo ou valores diferentes daqueles informados na tabela SINAPI na desonerada e horista, sob pena de desclassificação;

23. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

23.1. O valor total estimado para a presente contratação será, conforme detalhado na tabela a seguir:

Unidade Gestora: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA – TCB UASG: 926167					
Item	Descrição	Qtd	Valor Estimado	Percentual Mínimo de Desconto a ser aplicado	Valor Estimado com desconto
1	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial, reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI não desonerada. Ampla Concorrência	1	8.820.000,00	9,38%	7.992.684,00
2	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial, reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de	1	980.000,00	9,38%	888.076,00

	obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI não desonerada. Cota Reservada 10% do item 01.				
Total			9.800.000,00	9,38%	8.880.760,00

Unidade Participante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UASG: 926267

Item	Descrição	Qtd	Valor Estimado	Percentual Mínimo de Desconto a ser aplicado	Valor Estimado com desconto
3	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial, reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI não desonerada. Ampla Concorrência	1	7.569.750,14	9,38%	6.859.707,57
4	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial, reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil,	1	841.083,35	9,38%	762.189,73

	doravante denominada SINAPI não desonerada. Cota Reservada 10% do item 03.				
Total			8.410.833,49	9,38%	7.621.897,30

Unidade Participante: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL UASG: 457319					
Item	Descrição	Qtd	Valor Estimado	Percentual Mínimo de Desconto a ser aplicado	Valor Estimado com desconto
5	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial, reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI não desonerada. Ampla Concorrência	1	8.550.000,00	9,38%	7.748.010,00
6	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial, reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI não desonerada. Cota Reservada 10% do item 05.	1	950.000,00	9,38%	860.890,00
Total			9.500.000,00	9,38%	8.608.900,00

24.1.2. A licitante ao enviar sua proposta concorda automaticamente com os percentuais de BDI mínimos e máximos previstos no Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, devendo se atentar estritamente ao previsto no mesmo, não podendo cotar percentuais que excedam o máximo e nem abaixo do mínimo daqueles informados no Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, sob pena de desclassificação

23.2 Para a formação de preço e elaboração da Proposta, o licitante deverá proceder ao preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

23.2.1. O maior percentual de desconto sobre o valor estimado.

23.3. O valor mínimo admissível será o percentual estimado pela Administração Pública neste Termo de Referência.

23.4. NÃO será admitido percentuais de desconto abaixo dos estimados pela Administração Pública.

23.5. Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante vencedor deverá apresentar a COMPOSIÇÃO DO BDI conforme demonstrado tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DE BDI - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Administração Central (AC)	5,50%
2	Lucro (L)	8,96%
3	Despesas Financeiras (DF)	1,39%
4	Seguro, Riscos e Garantia	
4.1	Seguros (S)	0,50%
4.2	Garantia (G)	0,50%
4.3	Riscos (R.)	1,27%
5	TRIBUTOS (T)	4,65%
5.1	ISSQN - DF (Decreto n.º 25508, art. 38)	1,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	CONFINS	3,00%
5.4	CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	
	TOTAL BDI	24,86%
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$ BDI referenciado no Acórdão do TCU 2622/2013 – Plenário		

24. DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

24.1. Para efeito de pagamento dos serviços executados serão assegurados o BDI MÁXIMO de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento), para serviços com materiais inclusos, conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário.

24.2. O Memorial de Cálculo do BDI Referencial está detalhado no Anexo IX, deste Termo de Referência.

24.3. A composição do BDI deverá possuir estritamente as seguintes parcelas:

24.3.1. Administração Central;

24.3.2. Seguros;

24.3.3. Riscos e imprevistos;

24.3.4. Garantias;

24.3.5. Despesas financeiras;

24.3.6. Lucro Bruto; e,

24.3.7. Tributos (PIS, COFINS e ISS).

24.4. Para efeito de valor final da proposta, deverá ser aplicado o desconto sobre o valor final do serviço. Valor final do serviço será o custo SINAPI, acrescido de BDI.

24.5. Os percentuais das rubricas integrantes para a composição do BDI, poderão variar para BAIXO ou para CIMA dos PERCENTUAIS MÁXIMOS estabelecidos pela Administração na tabela do subitem 23.5, desde obedecidos os percentuais previstos no Acórdão n.º 2622/2013 – TCU - Plenário. As referidas variações poderão ocorrer em decorrência da estratégia comercial adotada pela empresa competidora, e ainda que respeite o percentual máximo estimado apresentado para o BDI, conforme disposto no subitem 22.4;

24.5.1. Com relação ao subitem acima referenciado, a Administração se reserva no direito de exigir que a empresa competidora honre com todos os percentuais ofertados durante o processo competitivo, na fase de execução contratual.

25. PROJEÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------

Serviços Estimados – Base Tabela SINAPI	R\$
Acréscimo – BDI	%
Subtotal	R\$
Desconto sobre a tabela SINAPI e BDI	%
Valor Total a Contratar	R\$

26. DO PAGAMENTO

26.1. Nas planilhas de pagamento, após a discriminação dos serviços com preços da Tabela SINAPI, será aplicado o desconto ofertado na proposta comercial e acrescida a taxa de BDI.

26.2. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, relativo à etapa do serviço executado, nos moldes do cronograma físico financeiro.

26.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

26.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, recepcionada no Distrito Federal pela Decreto nº 38.934/2018, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

26.5.1. Não produziu os resultados acordados;

26.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

26.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 32.753/2011.

27.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

27.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base na Avaliação de Qualidade dos Serviços, conforme Item 32 deste Termo de Referência.

27.4. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para ocorrências que impliquem em menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade do fato, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

27.5. O órgão contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

27.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

27.6.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

27.6.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

27.6.3. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

27.6.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

27.6.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

27.6.6. A satisfação do público usuário.

27.7. O executor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à Contratada para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

27.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006.

27.9. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

27.10. Cabe ao Fiscal do Contrato observar o efetivo cumprimento do disposto no art. 13 da Lei Distrital nº 6.112/2018.

28. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

28.1. Quando da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar:

28.1.1. Prova de inscrição ou Registro dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura.

28.1.1.1. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

29. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

29.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este termo de referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

29.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, e por meio de termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Contratante na continuidade deste contrato.

30. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

30.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

30.2. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à TCB, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018.

30.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL

31.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor do contrato.

31.2. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

31.2.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

31.2.2. Seguro-garantia; ou

31.2.3. Fiança bancária.

31.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original e a cobertura deverá compreender até o término na NE/Contrato.

31.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução da NE/Contrato, e, quando em dinheiro atualizado monetariamente. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo, e a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite NE/Contrato.

32. DO REAJUSTE

32.1. O contrato NÃO sofrerá reajuste, uma vez que a tabela SINAPI Não Desonerada utilizada será a vigente ao mês da expedição da Ordem de Serviço demandada pela Contratante.

33. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DA SUSTENTABILIDADE

33.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

33.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

33.3. Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

33.4. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e ainda o previsto abaixo:

33.4.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

33.4.2. Sejam observados quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

33.4.3. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

33.4.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromatos (PBBs), éteres difenil-polibromatos (PBDEs);

33.4.5. Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

33.4.6. Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

33.4.7. Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;

33.4.8. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação;

33.4.9. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações especificadas pela ANVISA;

33.4.10. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 8 de outubro de 2003;

33.4.11. Observe a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;

33.4.12. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

33.4.13. Realize a separação dos resíduos recicláveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006;

33.4.14. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

33.4.15. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30 de junho de 1990.

33.5. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

33.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação do Executor do contrato, todos os materiais substituídos durante a realização dos serviços, devendo apresentá-los, para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

33.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulho, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleo e graxas, deverão ser adequadamente separados para posterior descarte da CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

33.8. A Contratada deverá atender ao Decreto nº 37.782/2016 e legislação correlata que trata de grandes geradores de resíduo de construção civil.

33.8.1. Deverá a Contratada manter a Contratante informada da logística de retirada de resíduo de acordo com art. 7º do referido Decreto, devendo apresentar cronograma de retirada de resíduo da construção civil, bem como indicar seus transportadores e suas respectivas inscrições no SLU conforme art. 2º do mesmo Decreto.

34. DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

34.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 da SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2008, e visando garantir a qualidade do serviço prestado, será aplicada a pretensa contratação avaliação de qualidade dos serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 – Percentual de Aplicação sobre a ocorrência de infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1.	0,2% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço
2.	0,4% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço
3.	0,8% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço
4.	1,6% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço
5.	3,2% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço
6.	4,0% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Serviços executados por funcionários não capacitados	3.
2.	Equipe sem ferramentas adequadas e sem portar EPI	2.
3.	Atrasos e execução de serviços sem a devida justificativa	1.

Para os itens seguintes deixar de:		
4.	Cumprir as Ordens de Serviços emitidas sem justificativas	3.
5.	Atender as orientações e determinações da CONTRATANTE	2.
6.	Observar as Normas Técnicas necessárias para a execução dos serviços	2.
7.	Observar as Normas de Segurança necessárias para a execução dos serviços	1.
8.	Atender e tratar com o devido respeito aos servidores de cada Unidade atendida	1.

34.2. Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados na Avaliação de Qualidade dos Serviços serão objeto de glosa na fatura da empresa.

34.3. As infrações descritas acima são meramente exemplificativas. Situações diversas serão definidas pelos respectivos ordenadores de despesas.

34.4. Havendo reincidência de qualquer das infrações o percentual da penalidade será considerado em dobro.

35. DO CONSÓRCIO

35.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser contratado é amplamente praticado por diversas empresas no mercado. Tal possibilidade poderia causar danos à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

35.2. E, ainda, dentre outros apontamento inserto, destaca-se o de sendo salutar vedar a participação de empresas em consórcio em função da prolação da ementa dos seguintes acórdãos do TCU:

"... A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos nº 1.636/2006 e nº 566/2006".

"Representação com pedido de cautelar. Possíveis irregularidades em licitação para construção, recuperação e alargamento de pontes rodoviárias na BR 429/RO. Acatamento das justificativas apresentadas pelo DNIT. Indeferimento da cautelar. Necessidade de apresentação de justificativas técnicas e econômicas mais robustas quando da inadmissão de consórcio de empresa. Procedência parcial. Ciência à autarquia" (Acórdão 2.831/2012 - Plenário, rel. Min. ANA ARRAES, DOU 17/10/2012).

35.3. No tocante aos excertos do acórdão 2.831/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União confirmou o dever de a Administração motivar adequadamente (e de modo objetivo) a eventual opção pela não permissão de participação de consórcios em licitações.

35.4. Trata-se de entendimento de manifesta relevância, eis que confirma que, ainda que se repute que a definição a respeito da participação de consórcios constitui competência discricionária, a Administração não está absolutamente livre para optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas.

35.5. Consoante ao voto da Ministra Relatora "A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada".

35.6. Indicou-se, ainda, que "Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória".

35.7. Primeiro, reputa-se que é recomendável admitir-se a participação de consórcios "sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto".

35.8. Depois, ressaltou-se que, confirmadas:

"as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes", "fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

35.9. A necessidade de exame concreto das circunstâncias peculiares a cada licitação foi reafirmada pelo acórdão quando se reputou que o reconhecimento da invalidade da vedação à participação de consórcios depende de evidências concretas que demonstrem que a "competitividade poderia ter sido aumentada com a inclusão de consórcio de empresas".

35.10. Por último - e o que é o ponto mais relevante do acórdão ora examinado - consiste no reconhecimento do dever de a Administração motivar adequadamente a opção pela admissão ou não da participação de consórcios, por meio de "justificativas técnicas e econômicas robustas para a inadmissão de consórcio de empresas, de forma a afastar quaisquer questionamentos acerca da decisão adotada".

35.11. Essa conclusão do acórdão, além de denotar a existência de limites evidentes à competência discricionária para a Administração decidir ou não pela admissão da participação de empresas em consórcio, confirma que constitui dever da Administração apresentar as justificativas concretas (de cunho técnico e econômico) para eventual vedação à participação de consórcios.

35.12. Isso deriva da própria finalidade da participação de consórcios em licitações, que reside justamente na possibilidade de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica exigidos pelo instrumento convocatório, com o objetivo de ampliar a competitividade, que não é caso observado na pretensa licitação.

35.13. Nesse esboço, conforme ressalta MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes" (Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, 2012, p. 565).

35.14. No que diz respeito à não participação de consórcios, por não se tratar de objeto de alta complexidade ou relevante vulto, este Termo de Referência não permitirá a participação de consórcio. Levou-se em consideração a orientação do Acórdão nº 23/2003 - Plenário:

“Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.” (Acórdão nº 0023-01/03, Plenário TCU) (Grifo nosso).

35.15. Assim, tal como reafirmado pelo Acórdão 2.831/2012-Plenário, do TCU, sempre que se esteja diante de licitação cujo vulto ou complexidade do objeto recomende a participação de consórcios como modo de ampliar a competitividade, a Administração deverá proferir decisão motivada a esse respeito, ponderando todos os fatores (técnicos e econômicos) relevantes para tanto e considerando as circunstâncias concretas relacionadas ao certame.

35.16. Sobre tais argumentos, posto tratar-se de uma faculdade da Administração, constante do art. 33, caput da Lei nº 8.666/93, soa razoável e oportuno a vedação legal de participação de consórcio, ante a qualificação técnica exigida da CONTRATADA para a execução dos serviços.

35.17. De mais a mais, registre-se que a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas contra as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade, impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos, situação não aplicável a pretensa contratação.

35.18. Além disso, a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista na Lei de Licitações, cabível em situações em que o objeto não puder ser executado por uma única empresa, o que repisamos não é o caso do objeto a ser contratado, além de ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

36. DA SUBCONTRATAÇÃO

36.1. A contratada poderá, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços propostos até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme previsto no artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

36.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

37. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

37.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não há prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

38. DA COTA RESERVADA - DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO

38.1. Os itens 2, 4 e 6 serão destinados à reserva de cota para ME/EPP no percentual de 10% (dez por cento) do objeto dos itens 1, 3 e 5, respectivamente, destinados à ampla concorrência, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar no 123/2006 c/c o art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

38.2. A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) item(s) relativo(s) à cota reservada, no entanto, abstenha-se de ofertar lance, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias do direito de preferência não sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.

38.3. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, ofereça lance para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.

38.4. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (ampla concorrência), desde que insiram a proposta e pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.

38.5. Para que o item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e abster-se de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.

38.6. Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo da cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

38.7. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela ampla concorrência.

38.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

39. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

39.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:

39.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias corridos de atraso;

39.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

39.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens anteriores;

39.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

39.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

39.1.6. À CONTRATADA poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

39.2. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

39.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

39.4. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

39.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelas CONTRATADAS deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

39.6. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

40.2. A empresa contratada deverá respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

41. DOS ANEXOS

41.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO I – Lista de endereços dos Imóveis da TCB, separados pelos lotes que deverão ser licitados;
- ANEXO II – Componentes da Edificação abrangidos pela objeto da presente licitação;
- ANEXO III - Modelo de Ordem de Serviço;
- ANEXO III.a – Modelo de Composição
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria;
- ANEXO V – Modelo de Renúncia da Realização das Vistorias;
- ANEXO VI – Termo de Confidencialidade;
- ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO VIII – Prazos de Garantia da Ordem de Serviços;
- ANEXO IX – Memorial de Cálculo do BDI Referencial.
- ANEXO X – Modelo de sustentabilidade ambiental
- ANEXO XI – Rol exemplificativo de serviços

Rodrigo Leitão da Rocha

Engenheiro Civil, Crea nº 23090/D-DF

Executor do contrato 24/2019



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LEITÃO DA ROCHA - Matr. 60.642-1**, **Executor(a) de Contrato.**, em 10/11/2020, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 49886134 código CRC= 116CF2F9.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON Quadra 06 Lote Único Bloco A - Bairro Setores Complementares - CEP 70610-660 - DF

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
LISTA DE ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS DA TCB

LISTA DE ENDEREÇOS		
Local	Setor	Área (m²)
		13.233,15
Bloco A		1.028,00
Prédio Adm Terreo	Administração	681,00
Prédio Adm Subsolo	Administração	75,00
Porão	Administração	222,00
Subsolo – SEPAC	Administração	50,00
Bloco B		826,27
SEDOC/ SEPAC	Almoxarifado	242,00
Almoxarifado – Deposito	Almoxarifado	351,00
Almoxarifado – Extensão	Almoxarifado	188,27
Copa	Laboratório	45,00
Galpões		2.875,61
Boxes para troca de óleo - 5 unidades	Oficina	514,00
Boxes para troca de óleo - desativados	Oficina	514,00
Prédio Lavauto	Oficina	113,46
Posto de Combustível	Oficina	156,00
Galpão de montage	Oficina	680,00
Galpão de Lanternagem e pintura	Oficina	643,00
Galpão de borracharia	Oficina	128,00
Casa das Máquinas I	Oficina	56,00
Casa das Máquinas II	Oficina	71,15
Bloco C		150,00
GETEC/ INFORM	Técnica	150,00
Bloco D		103,74
Diretoria Técnica	Técnica	103,74
Bloco E		224,38
Prédio do Plantão	Operações	31,00
Sala Adm Almoxarifado	Operações	117,00
Guarita Vigilantes	Operações	18,30

Guarita Superior	Operações	58,08
Bloco F		437,00
Sala Adm Manutenção	Operações	34,00
Sala Ônibus Escolar	Operações	42,00
WC/ Vestiários mecânicos	Operações	108,00
Antiga Tesouraria	Operações	230,00
Wc motoristas	Operações	23,00
Bloco G		306,52
Área de confraternização	Operações	292,52
Sala arquivo seção operações	Operações	14,00
Bloco J		381,48
Antigo Almoxarifado	Operações	86,31
Salas	Operações	94,65
Deposito óleo lubrificante	Operações	157,00
WC – Manutenção	Operações	43,52
Outras áreas		5.917,83
Área de recapagem (polícia)	Orgão	1.088,00
Capelas	Administração	89,47
Piracicabana	Orgão	4.740,36
Garagem		245.371,40
Garagem coberta	Operações	982,32
Brazlândia Lote 01		
Endereço: Área Especial nº 03, Lote 02, Conjunto D, Brazlândia – DF	-	5.000,00
Brazlândia Lote 02		
Endereço: Área Especial nº 03, Lote 02, Conjunto D, Brazlândia – DF.	-	5.000,00
Setor "O"		
Endereço: Área Reservada "A", Quadra Norte 21, Setor "O", Ceilândia - DF.	-	9.810,00
SGON		
Endereço: Setor de Gragens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Bloco A, Brasília – DF.	-	85.044,54
Planaltina		
Endereço: Área Especial Norte, Lote 4, Avenida Independência, Planaltina - DF	-	17.340,00
TOTAL		122.194,54

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

ELEMENTOS ESTRUTURAIS

1. Fundações profundas e superficiais;
2. Pilares;
3. Vigas;
4. Lajes;
5. Rampas;
6. Escadas;
7. Elementos de apoio.

ELEMENTOS DE COBERTURA

1. Estrutura (madeira ou aço;
2. Telhamento (vidro/policarbonato/metálica/entre outras).

DRENAGEM

1. Calhas e rufos;
2. Grandes, grelhas, correntes, ralos e condutores;
3. Drenos horizontais e verticais.

ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO

1. Alvenaria;
2. Divisórias;
3. Pedras;
4. Vidro;

COMPLEMENTOS

1. Ferragens;
2. Grades;
3. Guarda-corpos;
4. Corrimãos;

PISOS E REVESTIMENTOS

1. Cerâmicos;
2. Mármore e granito;
3. Granitina;
4. Pisos industriais;
5. Cimentado;
6. Emborrachados;
7. Porcelanatos e pastilhas de porcelana;
8. Rodapés;
9. Peitoris;
10. Soleiras.

PISOS ELEVADOS

1. Aço e concreto celular;

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

1. Cerâmico;
2. Blocos de concreto;
3. Paralelepípedos;
4. Pedras;
5. Piso industrial.

FORRO

1. Forro de gesso;
2. Forro de fibra mineral;
3. Forro de madeira;
4. Forro de PVC;
5. Alçapões.

PINTURA INTERNA

1. Acrílica;
2. PVA;
3. Esmalte sintético e óleo;
4. Epóxi;
5. Vernizes e seladores;
6. Texturas;
7. Borracha clorada.

PINTURA EXTERNA

1. Acrílica;
2. Esmalte sintético e óleo;
3. Epóxi;
4. Texturas.

ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

1. Esquadrias de alumínio;
2. Esquadrias de ferro;
3. Esquadrias de madeira;
4. Brises.

FERRAGENS E ACESSÓRIOS

1. Fechaduras, dobradiças e Ferragens em geral;
2. Molas de piso;
3. Molas aéreas;
4. Puxadores;

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

1. Hidrômetro;
2. Reservatórios;

3. Bombas hidráulicas;
4. Válvulas e caixas de descarga;
5. Registros, torneiras e metais sanitários;
6. Pias e louças em geral;
7. Acessórios para banheiro de PNE;
8. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
9. Limpeza de caixas e reservatórios.

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

1. Poços de recalque;
2. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
3. Ralos e aparelhos sanitários;
4. Fossas sépticas;
5. Filtro anaeróbico;
6. Sumidouro;
7. Vala de infiltração;
8. Caixas coletoras e caixas de gordura;
9. Colunas de ventilação;
10. Limpeza de sistema de esgoto em geral.

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

1. Poço de recalque;
2. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
3. Ralos e grelhas;
4. Caixa de inspeção e caixa de areia;
5. Sarjeta e boca de lobo.

INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

1. Extintores;
2. Hidrantes completos e sprinklers;
3. Mangueiras;
4. Bombas hidráulicas;
5. Válvulas;
6. Equipamento de medição;
7. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
8. Placas de sinalização.

MANUTENÇÃO GERAL

1. Furações;
2. Fixações;
3. Montagem e desmontagem de mobiliários;
4. Movimentação interna de mobiliários;
5. Armários de banheiro;
6. Armários de copa;
7. Suporte diversos;
8. Serralharia e soldas em geral;
9. Portões automáticos e cancelas;
10. Muro e alambrados;
11. Guarita de vigilância;

12. Exaustores.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. Entrada em média e baixa tensão;
2. Entrada de energia;
3. Ramais de entrada;
4. Transformadores;
5. Disjuntores;
6. Chaves seccionadoras;
7. Para-raios;
8. Barramentos e conectores;
9. Sistema de aterramento;
10. Medição de média e baixa tensão;
11. Subestação;
12. Interruptores;
13. Tomadas.

QUADROS ELÉTRICOS

1. Quadros gerais de distribuição;
2. Quadros de força e luz;
3. Quadros de automação e controle;
4. Quadros de energia estabilizada;
5. Identificação e proteção de quadros;
6. Identificação de circuitos e rede;
7. Quadros de entrada de energia;
8. Quadros parciais.

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESGARGAS ATMOSFÉRICAS

1. Captores;
2. Pontaletes e isoladores;
3. Cabos de gaiolas e de descida;
4. Hastes e cabos enterrados;
5. Conectores e terminais de medição.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

1. Luminárias para lâmpadas fluorescentes e LED's;
2. Outros tipos de aparelhos de iluminação;
3. Sistema de comando e dispositivos de controle;
4. Iluminação de emergência;
5. Iluminação de alerta e sinalização;
6. Iluminação de fachada;
7. Lâmpada fluorescente tubular, compacta e eletrônica;
8. Lâmpada incandescente comum e mista;
9. Lâmpada halógena;
10. Lâmpada tipo dicróica;
11. Lâmpada de vapor metálico e Vapor de Mercúrio;
12. Soquetes e bocais;
13. Reatores diversos.

SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA

1. Placas;
2. Sinalização de piso;
3. Bandeiras;
4. Sinalizações de portas e banheiros.

PONTOS DE FORÇAS

1. Tomada de uso comum;
2. Tomadas para equipamentos especiais;
3. Tomada em equipamentos tipo Rack;
4. Tomada de sistema estabilizado.

SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA

1. Sistema monofásico, bifásico e trifásico;

SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA

1. Entradas telefônicas;
2. Quadros gerais de telefonia;
3. Quadros parciais de telefonia;
4. Sistema primário e secundário de distribuição;
5. Redes tipo back bone de dados;
6. Rede horizontal de dados;
7. Racks de sistema de cabeamento estrutura dos testes e certificações de rede;
8. Identificação dos pontos;
9. Cabos e fios telefônicas internos e Externo;
10. Cabos UTP, STP, FTP, FSTP ;
11. Cabos coaxiais.

SISTEMA E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO

1. Protetores contra surtos para rede elétrica e telefonia;
2. Rede horizontal de dados;
3. Racks de sistema de cabeamento estruturado;
4. Testes e certificações de rede;
5. Identificação de pontos.

INTALAÇÕES HIDRÁULICAS

1. Caixas d'água;
2. Conjuntos de moto bomba;
3. Bacias sanitárias;
4. Pias;
5. Tanques;
6. Lavatórios;
7. Chuveiros;
8. Torneiras diversas.

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

1. Equipamentos split;

SERVIÇOS DIVERSOS

1. Solda;
2. Extintores de incêndio;
3. Comunicação visual;
4. Jardinamento.

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO EXEMPLIFICATIVO DE ORDEM DE SERVIÇO

LOGO GDF	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA				
	UNIDADE DEMANDANTE:				
	ENDEREÇO:				
	OS Nº		DATA:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M²		2,29	
01.02	Remoção de proteção térmica para coberturas em eps, de forma manual sem reaproveitamento. Af_12/2017	M²		1,59	
01.03	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M²		3,37	
01.04	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	UN		0,52	
01.05	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M		0,52	
01.06	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M		0,38	
01.07	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	UN		9,57	
02	LOCAÇÃO DE				

	OBRAS				
02.01	Marcação de pontos em gabarito ou cavalete. Af_10/2018	UN		2,06	
03	PAISAGISMO				
03.01	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	M²		2,275	
03.02	Revolvimento e limpeza manual de solo. Af_05/2018	M²		1,66	
04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
04.01	Limpeza de revestimento cerâmico em parede com pano úmido af_04/2019	M²		0,66	
TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO					
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE		EXECUTOR DO CONTRATO	

OBS: A emissão da Ordem de Serviço deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada dos registros fotográficos da situação encontrada na localidade quando da inspeção para a realização do orçamento.

ANEXO III – A
MODELO DE COMPOSIÇÃO

Código	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	coeficiente	Preço unitário	Preço Total
	montador de estrutura metálica com encargos complementares	h			
	servente com encargos complementares	h			

Código	REMOÇÃO DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA COBERTURA EM EPS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	coeficiente	Preço unitário	Preço Total
	servente com encargos complementares	h			
	telhadista com encargos complementares	h			

Código	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	coeficiente	Preço unitário	Preço Total
	servente com encargos complementares	h			
	telhadista com encargos complementares	h			
	guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chp diurno. af_03/2016	chp			
	guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chi diurno. af_03/2016	chi			

Código	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	coeficiente	Preço unitário	Preço Total
	eletricista com encargos complementares	h			

	servente com encargos complementares	h			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

Código	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	coeficiente	Preço unitário	Preço Total
	eletricista com encargos complementares	h			
	servente com encargos complementares	h			

Código	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	coeficiente	Preço unitário	Preço Total
	encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h			
	servente com encargos complementares	h			

Código	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	coeficiente	Preço unitário	Preço Total
	encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h			
	servente com encargos complementares	h			

Código	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	coeficiente	Preço unitário	Preço Total
	encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h			
	servente com encargos complementares	h			

Código	REMOCAO DE VIDRO COMUM	M²	coeficiente	Preço unitário	Preço Total
	servente com encargos complementares	h			
	vidraceiro com encargos complementares	h			

Código	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	coeficiente	Preço unitário	Preço Total
	eletricista com encargos complementares	h			
	servente com encargos complementares	h			

Código	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	coeficiente	Preço unitário	Preço T
	prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	kg			
	ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h			
	carpinteiro de formas com encargos complementares	h			

Código	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M²	coeficiente	Preço unitário	Preço T
	servente com encargos complementares	h			
	jardineiro com encargos complementares	h			

Código	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M²	coeficiente	Preço unitário	Preço T
	servente com encargos complementares	h			
	jardineiro com encargos complementares	h			

Código	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M²	coeficiente	Preço unitário	Preço T
	servente com encargos complementares	h			

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA **(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF (CREA ou CAU) sob o n.º _____, declara que vistoriou as edificações/instalações do Contratante, tomou conhecimento das informações necessárias e suficientes, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, de de 2020.

Representante da
Empresa
Identificação

ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(Nome) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor: _____, CPF nº
_____, responsável legal da empresa:
_____, CNPJ nº
_____, Endereço:
_____,
Telefone: _____, SITE/E-mail:
_____.

_____, DECLARA que renuncia à
Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do
objeto do Edital de Pregão nº ____/2018, e o quadro técnico da empresa tomou
conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram
informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta
comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta
ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, de de 2020.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade: _____

Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado
com cópia autenticada da procuração se for o caso)

ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

A CONTRATADA deverá assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo:

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF com o n.º [N.º DO CPF], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre os ambientes e locais operacionais da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da TCB e dos usuários reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços objeto [MENCIONAR ATIVIDADE ou NÚMERO DO CONTRATO], bem como em face dos endereços das diversas Unidades Administrativas que compõem a estrutura organizacional da TCB.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, programas, atendimentos, usuários em situação de vulnerabilidade social, endereços, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da TCB, das informações restritas reveladas.
4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista [no contrato de prestação de serviços à TCB/plano de trabalho], as informações restritas reveladas.
5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O signatário obriga-se a informar imediatamente à TCB qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da TCB, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a TCB e o signatário sem qualquer ônus para a TCB. Nesse caso, o

signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela TCB, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da TCB.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

[NOME DA PESSOA RECEPTORA]

ANEXO VII - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB

A empresa _____, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial, reparos, adequações, adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, referente a unidade da federação da contratante.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO SEM BDI	VALOR ESTIMADO COM BDI DE 24,86%	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ESTIMADO COM BDI(%)	VALOR ESTIMADO COM BDI E COM O DESCONTO APLICADO (R\$)
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial, reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	1	R\$ 7.848.790,65	R\$ 9.800.000,00		

Observações:

* Para a formação de preço e elaboração da Proposta, o licitante deverá proceder ao preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

a) O maior percentual de desconto sobre o valor anual estimado;

b) O valor máximo admissível será o percentual estimado pela Administração Pública neste Termo de Referência;

c) NÃO será admitido percentual de desconto abaixo dos estimados pela Administração Pública.

Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante vencedor deverá apresentar a **COMPOSIÇÃO DO BDI** conforme a tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DE BDI - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	%
1	Administração Central (AC)	
2	Lucro (L)	
3	Despesas Financeiras (DF)	
4	Seguro, Riscos e Garantia	
4.1	Seguros (S)	
4.2	Garantia (G)	
4.3	Riscos (R.)	
5	TRIBUTOS (T)	0,00%
5.1	ISSQN - DF (Decreto n.º 25508, art. 38)	
5.2	PIS	
5.3	CONFINs	
5.4	CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	
	TOTAL BDI	0,00%
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$ BDI referenciado no Acórdão do TCU 2622/2013 – Plenário		

FÓRMULA:

* Fórmula extraída das Orientações Para Elaboração De Planilhas Orçamentárias De Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, 2014. Página 91.

* A proponente deverá apresentar planilha analítica do BDI, demonstrando os percentuais de cada um dos itens que compõem cada um dos grupos em conformidade com o seu regime de tributação.

* A empresa deverá indicar o regime de tributação a que está sujeita, apresentando os comprovantes e balanços necessários para justificação dos percentuais de impostos aplicados.

* A proponente poderá adequar ou reduzir os valores de BDI, desde que respeite as orientações contidas no Acórdão n.º 2622/2013 – TCU – Plenário, sob pena de desclassificação.

PROJEÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Serviços Estimados – Base Tabela SINAPI	R\$
Acréscimo – BDI	%
Subtotal	R\$
Desconto sobre a tabela SINAPI e BDI	%
Valor Total à Contratar	R\$

1. Percentual de Desconto Aplicado: ____ (%).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____ - _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____; e

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DO TERMO DE REFERÊNCIA
PRAZOS DE GARANTIA DAS ORDENS DE SERVIÇOS

SISTEMA		PRAZOS						
		No Ato da Entrega	Especificado pelo Fabricante	6 Meses	1 Ano	2 Ano	3 Ano	5 Anos
Equipamentos Industrializados	Ar Condicionado individual ou central		Desempenho do equipamento		Problemas na infraestrutura e tubulação, exceto equipamentos e dispositivos			
	Exaustão Mecânica		Desempenho do equipamento		Problemas com a instalação			
	Elevadores		Desempenho do equipamento		Problemas com a instalação			
	Moto bomba / Filtro (recirculadores de água)		Desempenho do equipamento		Problemas com a instalação			
Sistemas de Automação	Dados – Informática		Desempenho do equipamento		Problemas com a infraestrutura, prumadas, cabos e fios			
	Voz – Telefonia		Desempenho do equipamento		Problemas com a infraestrutura, prumadas, cabos e fios			
	Vídeo - Televisão		Desempenho do equipamento		Problemas com a infraestrutura, prumadas, cabos e fios			
Instalações Elétricas – Tomadas, Interruptores / Disjuntores	Material	Espelhos danificados ou mal colocados	Desempenho do material e isolamento térmico					
	Serviço				Problemas com a instalação			
Instalações Elétricas – Fios, Cabos e Tubulação	Material		Desempenho do material e isolamento térmico					
	Serviço				Problemas com a instalação			
Instalações Hidráulicas – Colunas de Água Quente e Tubos de Queda de Esgoto	Material		Desempenho do material					
	Serviços							Danos causados devido a movimentação ou acomodação da estrutura
Instalações Hidráulicas – Coletores	Material		Desempenho do material					
	Serviço				Problemas com a instalação			
Instalações Hidráulicas – Ramais	Material		Desempenho do material					
	Serviço				Problemas com as instalações embutidas e			

					vedação			
Instalações Hidráulicas – Louças / Caixa de descarga / Bancadas	Material	Quebradas, trincadas, riscadas, manchadas ou entupidas	Desempenho do material					
	Serviço				Problemas com a instalação			
Instalações Hidráulicas – Metais sanitários; sifões; flexíveis; válvulas; ralos	Material	Quebrados, trincados, riscados, manchados ou entupidos		Desempenho do material				
	Serviço				Problemas com a vedação			
	Serviço				Problemas com a vedação			
Instalações de Gás	Material		Desempenho do material					
	Serviço				Problemas nas vedações das junções			
Impermeabilização								Sistema de impermeabilização
Esquadrias de madeira		Lascadas, trincadas, riscadas ou manchadas			Empenamento ou deslocamento			
Esquadrias de Ferro		Amassadas, riscadas ou manchadas			Má fixação, oxidação ou mau desempenho do material			
Esquadrias de Alumínio	Borrachas, escovas, articulações, fechos e roldanas					Problemas com a instalação ou desempenho do material		
	Perfis de alumínio, fixadores e revestimentos em painel de alumínio	Amassados, riscados ou manchados						
	Partes móveis (inclusive recolhedores de palhetas, motores e conjuntos elétricos de acionamento)				Problemas de vedação e funcionamento			
Revestimentos de paredes / piso e teto	Paredes e Tetos Internos				Fissuras perceptíveis a uma distância superior a 1 metro			
	Paredes externas / fachada					Infiltração decorrente do mau desempenho do revestimento externo		

						da fachada (ex.: fissuras que possam vir a gerar infiltração)		
	Argamassa / gesso / liso / componentes de Gesso acratonado (Dry-Wall)							Má aderência do revestimento e dos componentes do sistema
	Azelejo / Cerâmica / Pastilha	Quebrados, trincados, riscados, manchados ou com tonalidade diferente		Falhas no caimento ou nivelamento inadequado nos pisos		Soltos, gretados ou desgaste excessivo, sem ser por mau uso		
	Pedras naturais (mármore, granito e outros)	Quebradas, trincadas, riscadas ou falhas no polimento (quando especificado)		Falhas no caimento ou nivelamento inadequado nos pisos		Soltas ou desgaste excessivo, sem ser por mau uso		
	Rejuntamento	Falhas ou manchas			Falhas na aderência			
	Pisos de madeira – Tacos e Assoalhos	Lascados, trincados, riscados, manchados ou mal fixados			Empenamento, trincas na madeira e destacamento			
	Pisos de Madeira – DECK	Lascados, trincados, riscados, manchados ou mal fixados			Empenamento, trincas na madeira e destacamento			
	Piso Cimentado, Piso Acabado em concreto, contrapiso	Superfícies irregulares		Falhas no caimento ou nivelamento inadequado		Destacamento		
	Revestimentos especiais (fórmica, pisos elevados, materiais compostos de alumínio)	Quebrados, trincados, riscados, manchados ou com tonalidade diferente				Má aderência ou desgaste excessivo, sem ser por mau uso		
Forros	Gesso	Quebrados, trincados ou manchados			Fissuras por acomodação dos elementos estruturais e de vedação			
	Madeira	Lascados e mal fixados			Empenamento, trincas na madeira e destacamento			
Pintura / Verniz (interna/externa)		Sujeira ou mau acabamento			Empolamento, descascamento, esfarelamento, alteração de cor ou deterioração			

					de acabamento. Má fixação			
Vidros		Quebrados, trincados ou riscados						
Quadras Poliesportivas	Pisos flutuantes e de base asfáltica	Sujeira e mau acabamento	Desempenho do sistema					
	Pintura do piso de concreto polido	Sujeira e mau acabamento			Empolamento, descascamento, esfarelamento, alteração de cor ou deterioração de acabamento			
	Piso em grama			Vegetação				
	Alambrados, equipamentos e luminárias		Desempenho do equipamento		Problemas com a instalação			
Jardins				Vegetação				
Solidez / Segurança da Edificação								Problemas em peças estruturais (lajes, vigas, pilares, estruturas de fundação, contenções e arrimos) e em vedações (paredes de alvenaria, Dry-Wall e painéis pré- moldados) que possam comprometer solidez e segurança da edificação.
Nota 1: Esta tabela consta os principais itens das unidades e das áreas comuns, variando com a característica individual de cada empreendimento, com base no seu Memorial Descritivo. Nota 2: No caso de cessão ou transferência da unidade, os prazos de garantia aqui estipulados permanecerão válidos.								

ANEXO IX - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DE CÁLCULO DO BDI REFERENCIAL

1. Considerações Iniciais

1.1. Histórico

O BDI vem sendo objeto de análises por parte da Administração a fim adequar os percentuais propostos à realidade das contratações de obras e de serviços de engenharia efetuadas pelos Órgãos, estabelecendo percentuais de BDI distintos para serviços, materiais e para equipamentos.

O TCU em 2013 elaborou o “ESTUDO SOBRE TAXAS REFERENCIAIS DE BDI DE OBRAS PÚBLICAS E DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELEVANTES” com base no Acórdão 2.369/2011 que auxilia na parametrização dos valores deste memorial de cálculo.

Extrai-se do referido manual as folhas 10:

*“o Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e **serviços de engenharia**, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Trata-se da **obrigatoriedade de inclusão nos editais de licitação de composições de custos unitários de serviços e do detalhamento do BDI**, com a devida discriminação de cada componente de custos, fundamental para conferir transparência e controle nas contratações de obras públicas, o que evita a ocorrência de lacunas dentro do orçamento e possibilita a verificação dos serviços e preços efetivamente contratados e sua adequação aos valores praticados pelo mercado.” (grifo nosso)*

Embora o texto trate especificamente da União é sabido que ao se tratar de Lei de Licitações 8.666/1993 há diversas decisões que são vinculantes, para isso a AGU definiu minutas de editais e termo de referência para seus jurisdicionados.

Em pesquisa na PGDF não foi encontrado modelos fixos de termo de referência ou edital para obras e serviços de engenharia.

Com a finalidade de adequar a realidade da SEPLAG foi adotado os parâmetros indicados na AGU que constitui órgão similar a PGDF no tocante a prestação de consultoria jurídica e subordinação técnica-jurídica, por isso a indicação de detalhamento de BDI que se segue.

1.2. Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário

O Acórdão nº 2.622/2013 - TCU versa sobre as faixas de valores dos itens Componentes do cálculo do BDI, bem como os valores referenciais de BDI por faixa de valores de obras de edificações.

1.2. Componentes do BDI

Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013 e também podem ser verificados no Art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, sendo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

2. Equação do Cálculo do BDI

Para o cálculo do BDI foi considerado a equação proposta pelo relatório que fundamentou o Acórdão nº 2.622/2013, ilustrada abaixo:

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;

R corresponde aos riscos;

S é uma taxa representativa de Seguros;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor e;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins e ISS).

3. Premissas e Considerações para o Cálculo do BDI

3.1. Administração Central - AC

O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece que essa parcela fique entre 3,00% e 5,50%, para obras de construção de edifícios.

Várias bibliografias apontam para uma taxa variando entre 2% e 15%, conforme cita o relatório que fundamentou o acórdão 2369/2011, a saber:

"Mozart Bezerra da Silva, em seu livro 'Manual de BDI', 1ª Edição, 2006 (p. 56 e 57), apresenta orçamentos para oito portes de empresas construtoras dos quais pode ser inferido que o rateio da Administração Central terá uma relação inversa com o custo direto. Tais estudos indicam uma taxa de administração central variando de 5 % a 15%. Também, Maçahico Tisaka – "Orçamento na Construção Civil", 1ª Edição, 2006 (p. 93) – considera o rateio da Administração Central variando entre 5% e 15%, e Aldo Dórea Mattos – Como preparar orçamento de obras, 1ª Edição, 2006 (p. 208 e 209) afirma que os valores mais comuns ficam entre 2% e 5% do custo da obra. Já André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos, em 'Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)', publicado na Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001, sugerem, para a composição do BDI dos orçamentos de obras públicas, a adoção de uma taxa de administração central de 6%."

Diversos são os fatores que podem influenciar as taxas de administração central praticadas pelas empresas, podendo ser citados: estrutura da empresa, número de obras que a empresa esteja executando no período, complexidade e prazo das obras, bem como o faturamento da empresa. Assim, compor a taxa de Administração Central depende dos gastos de cada empresa, os quais são extremamente variáveis em função do seu porte e dos contratos que são por ela administrados.

Assim, constata-se que adotar uma equação para o cálculo do rateio da administração central a exemplo da proposta por Maçahico Tisaka – 'Orçamento na Construção Civil', 1ª Edição, 2006 (p. 91) é totalmente inútil para o gestor público, pois este não conhece, a priori, qual o faturamento e a estrutura de custos da empresa que ganhará a licitação e/ou executará a obra.

Deste modo, considera-se de bom senso utilizar para a **Administração Central** a taxa de **5,50%**.

3.2. Seguro (S) e Garantias (G)

Acórdão 325/2007-TCU trouxe para o BDI o item Seguro que é a previsão de uma taxa específica para cobrir as despesas advindas da contratação de seguros para cobertura dos riscos que são inerentes ao ramo da construção civil, visto que reduzi-los a zero é, de forma evidente, impossível. São contratos regidos pelo direito privado firmados entre o particular.

Quanto às Garantias refere-se ao custo para cumprir o contrato oferecendo as garantias previstas tais como caução.

Foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdão 2.622/2013, ou seja, utilizar o valor mínimo igual a zero nos casos em que não haja exigência no edital até o valor de 1,00% quando somado ao item Seguro.

Assim, considerou-se o valor de **1,00%** para **Seguros e Garantias (S+G)** com base nos valores da tabela de obras do Acórdão 2.622/2013.

3.3. Riscos e imprevistos - R

Os riscos de engenharia são aqueles associados diretamente às atividades empresariais propriamente ditas de construção civil, comuns à execução de qualquer empreendimento e suportados pelo contratado. São riscos usuais de negócio de um construtor que podem impactar a execução, o gerenciamento, a produtividade e a performance da obra, com consequências significativas sobre os seus custos globais, conforme Estudos do TCU. São riscos: riscos de engenharia, riscos normais de projetos de engenharia, riscos de erros de projetos de engenharia, riscos associados a fatos da Administração, riscos associados à álea extraordinária/extracontratual.

Considerou-se de bom senso trabalhar com a faixa de valores do item **Riscos** da tabela do Acórdão 2.622/2013, adotando o valor médio de **1,27%**, conforme o item “Construção de Edifícios”, o qual compreende obras de construção, reforma de edificações e obras aeroportuárias-terminais.

3.4. Despesas Financeiras – DF

Conforme Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63, salvo casos excepcionais, as entidades

contratantes só podem legalmente pagar pelos serviços após sua efetiva realização nos contratos de obras públicas. Deste modo, a contratada adquire os insumos e realiza os serviços com seus próprios recursos, e recebe pelos serviços em até 30 dias após a medição, conforme estabelece a Lei n. 8.883/1994. Ocorre, com isso, uma defasagem entre o momento do desembolso e o momento do efetivo recebimento, o que acarreta perda monetária.

Sendo a Selic a taxa oficial de juros definida pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central, considera-se adequada a sua utilização para a definição de um patamar para remunerar as **despesas financeiras**, conforme consta no relatório que fundamentou o Acórdão nº 2.369/2011 e nº 2.622/2013 – Plenário. Entende-se que o orçamento-base da Administração Pública deve adotar como taxa de juros referencial aquela que corresponda ao custo oportunidade do capital aplicado no serviço pelo contratado, já que a defasagem de tempo entre as entradas e saídas de caixa representa a possibilidade de aplicação do capital investido em outras formas de investimentos. Outro ponto a ponderar o uso da Selic *“seria a referência mais adequada para a remuneração das despesas financeiras de uma obra pública com vistas a resguardar a Administração Pública de taxas abusivas e a garantir ao contratado uma justa remuneração pela prestação de serviços”*. Adotando-se o percentual de **1,39%** fica atendidos os parâmetros indicados pelos Acordãos TCU.

3.5. Lucro - L

O lucro é outra parcela reconhecidamente complexa de se estimar, apresentando grande variação de valores propostos entre os autores da área e também nos adotados pelos órgãos públicos em suas licitações.

Considerou-se a taxa de **Lucro** de **8,96%**.

3.6. Impostos - I

Para as alíquotas do PIS e COFINS foi considerado o regime de incidência cumulativa, com base no art. 8º da Lei n. 10.637/2002 e art. 10º da Lei n. 10.833/2003 (alterada pela Lei 13.043/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Lei n. 12.375/2010). Assim, as obras de construção civil contribuem para o PIS e a COFINS utilizando as alíquotas de contribuição de 0,65% e 3,00% do faturamento bruto, respectivamente.

3.6.1. PIS

Conforme exposto acima e dado pela tabela de BDI para construção de edifícios, dada pelo Acórdão nº 2622/2013, considera-se o valor de **0,65%** para o **PIS**.

3.6.2. COFINS

Conforme exposto anteriormente, considera-se o valor de **3,00%** para o COFINS.

3.6.3. ISS

Para o ISS, a alíquota mínima foi fixada em 2% pelo art. 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, enquanto a alíquota máxima foi estipulada em 5% pelo art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 116, de 31/07/2003.

Ressalte-se, ainda, conforme o § 2º, inciso I, art. 7º dessa mesma Lei Complementar, que a base de cálculo desse tributo é o preço do serviço, excluindo-se desse número o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

Assim, sendo a obra executada no Distrito Federal, conforme o Decreto n.º 25.508 de 19 de janeiro de 2005, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para obras de construção civil passou a ser de **2,00%** sobre os valores efetivos de serviços, sem incluir os valores de materiais. Aplicamos o percentual de 50% de execução seja serviços, resulta o percentual em **1,00%** sobre o total compreendendo serviços mais fornecimento de materiais.

4. Valor do BDI

Considerando a equação:

$$\mathbf{BDI} = \frac{(1 + (\mathbf{AC} + \mathbf{R} + \mathbf{S} + \mathbf{G}))(\mathbf{1} + \mathbf{DF})(\mathbf{1} + \mathbf{L})}{(\mathbf{1} - \mathbf{T})} - \mathbf{1}$$

e os parâmetros do item 3, temos: **BDI % = 24,86 %**

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Administração Central (AC)	5,50%
2	Lucro (L)	8,96%
3	Despesas Financeiras (DF)	1,39%
4	Seguro, Riscos e Garantia	
4.1	Seguros (S)	0,50%
4.2	Garantia (G)	0,50%
4.3	Riscos (R.)	1,27%
5	TRIBUTOS (T)	4,65%
5.1	ISSQN - DF (Decreto n.º 25508, art. 38)	1,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	CONFINS	3,00%
5.4	CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	
	TOTAL BDI	24,86%
$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$ BDI referenciado no Acórdão do TCU 2622/2013 – Plenário		

Bibliografia

- Manual de Licitações e Contratações Administrativas – AGU
- Manual de Obras e Serviços de Engenharia - AGU
- Fundamentos da Licitação e Contratação
- Estudo Sobre Taxas Referenciais de BDI de Obras Públicas e de Equipamentos e Materiais Relevantes – TCU
- ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário
- ACÓRDÃO Nº 2.369/2011 – TCU – Plenário
- ACÓRDÃO Nº 325/2007 – TCU – Plenário
- NOTA TÉCNICA Nº 3/2009 – SCI ATUALIZADA EM 18/03/2010 – STF
- Decreto 7.983/2013
- ORIENTAÇÕES PARA
- ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS – TCU
- Decisão Ord. TCDF 1583/2014

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/2020 – TCB, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal

ANEXO XI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ROL EXEMPLIFICATIVO DE SERVIÇOS

ANEXO XI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREDIAL - ROL EXEMPLIFICATIVO

Data:	SINAPI-DF - 06/2020 - NÃO DESONERADO - HORISTA - 112,85%							
Órgão:	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB							
Serviço executado:	MANUTENÇÕES NAS UNIDADES DA TCB							
Endereço:								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR SERVIÇO R\$		% TOTAL
						PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
01			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 184.206,70	2,35%
01.01	93584	SINAPI	execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af_04/2016	m²	180,00	R\$ 622,92	R\$ 112.125,60	1,43%
01.02	98458	SINAPI	tapume com compensado de madeira. af_05/2018	m²	478,00	R\$ 97,45	R\$ 46.581,10	0,59%
01.03	97053	SINAPI	sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone. af_11/2017	m	1.200,00	R\$ 21,25	R\$ 25.500,00	0,32%
02			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 502.121,27	6,40%
02.01	85421	SINAPI	remocao de vidro comum	m²	560,00	R\$ 13,75	R\$ 7.700,00	0,10%
02.02	97622	SINAPI	demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m³	240,00	R\$ 43,59	R\$ 10.461,60	0,13%
02.03	97624	SINAPI	demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m³	100,00	R\$ 81,95	R\$ 8.195,00	0,10%
02.04	72178	SINAPI	retirada de divisórias em chapas de madeira, com montantes metálicos	m²	880,00	R\$ 26,80	R\$ 23.584,00	0,30%
02.05	97626	SINAPI	demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m³	40,00	R\$ 461,58	R\$ 18.463,20	0,24%
02.06	97631	SINAPI	demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	2.600,00	R\$ 2,57	R\$ 6.682,00	0,09%
02.07	97632	SINAPI	demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m	1.300,00	R\$ 2,01	R\$ 2.613,00	0,03%
02.08	97633	SINAPI	demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	776,00	R\$ 17,63	R\$ 13.680,88	0,17%
02.09	97638	SINAPI	remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	800,00	R\$ 5,89	R\$ 4.712,00	0,06%
02.10	97640	SINAPI	remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	2.500,00	R\$ 1,28	R\$ 3.200,00	0,04%
02.11	97641	SINAPI	remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	840,00	R\$ 3,91	R\$ 3.284,40	0,04%
02.12	97642	SINAPI	remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	800,00	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00	0,02%
02.13	97643	SINAPI	remoção de piso de madeira (assoalho e barrote), de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	800,00	R\$ 19,21	R\$ 15.368,00	0,20%
02.14	97644	SINAPI	remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	480,00	R\$ 7,23	R\$ 3.470,40	0,04%
02.15	97645	SINAPI	remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	480,00	R\$ 24,23	R\$ 11.630,40	0,15%
02.16	97647	SINAPI	remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	1.600,00	R\$ 2,77	R\$ 4.432,00	0,06%
02.17	97650	SINAPI	remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	300,00	R\$ 5,97	R\$ 1.791,00	0,02%
02.18	97651	SINAPI	remoção de tesouras de madeira, com vão menor que 8m, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	un	80,00	R\$ 66,20	R\$ 5.296,00	0,07%
02.19	97655	SINAPI	remoção de trama metálica para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	800,00	R\$ 16,52	R\$ 13.216,00	0,17%
02.20	97656	SINAPI	remoção de tesouras metálicas, com vão menor que 8m, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	un	80,00	R\$ 167,24	R\$ 13.379,20	0,17%
02.21	97660	SINAPI	remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	un	2.400,00	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00	0,02%
02.22	97661	SINAPI	remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m	8.000,00	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00	0,05%
02.23	97662	SINAPI	remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m	1.600,00	R\$ 0,38	R\$ 608,00	0,01%
02.24	97663	SINAPI	remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	un	800,00	R\$ 9,57	R\$ 7.656,00	0,10%
02.25	97664	SINAPI	remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	un	800,00	R\$ 1,19	R\$ 952,00	0,01%
02.26	97665	SINAPI	remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	un	2.400,00	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00	0,03%
02.27	97666	SINAPI	remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	un	400,00	R\$ 6,97	R\$ 2.788,00	0,04%

02.28	72897	SINAPI	carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m3	m³	1.628,01	R\$	20,12	R\$	32.755,51	0,42%
02.29	100205	SINAPI	transporte horizontal com jerrica de 60 l, de massa/ granel (unidade: m3xkm). af_07/2019	m³xkm	244,20	R\$	1.132,52	R\$	276.562,68	3,52%
03			ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS					R\$	11.441,60	0,15%
03.01	96526	SINAPI	escavação manual de vala para viga baldrame, sem previsão de fôrma. af_06/2017	m³	40,00	R\$	246,28	R\$	9.851,20	0,13%
03.02	96995	SINAPI	reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	m³	40,00	R\$	39,76	R\$	1.590,40	0,02%
04			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					R\$	56.520,20	0,36%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR SERVIÇO R\$		% TOTAL
						PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
04.01	96530	SINAPI	fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 1 utilização. af_06/2017	m²	60,00	R\$ 117,14	R\$ 7.028,40	0,09%
04.02	92412	SINAPI	montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. af_12/2015	m²	60,00	R\$ 85,38	R\$ 5.122,80	0,07%
04.03	92447	SINAPI	montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações. af_12/2015	m²	140,00	R\$ 117,59	R\$ 16.462,60	0,21%
04.04	92798	SINAPI	corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 25,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. af_12/2015	kg	1.600,00	R\$ 6,24	R\$ 9.984,00	0,13%
04.05	91593	SINAPI	armação do sistema de paredes de concreto, executada em paredes de edificações de múltiplos pavimentos, tela q-138. af_06/2019	kg	400,00	R\$ 7,62	R\$ 3.048,00	0,04%
04.06	94965	SINAPI	concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m³	20,00	R\$ 322,74	R\$ 6.454,80	0,08%
04.07	92873	SINAPI	lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m³	20,00	R\$ 175,61	R\$ 3.512,20	0,04%
04.08	74141/2	SINAPI	laje pre-mold beta 12 p/3,5kn/m2 vao 4,1m incl vigotas tijolos armadu-ra negativa capeamento 3cm concreto 15mpa escoramento materiais e mao de obra.	m²	60,00	R\$ 81,79	R\$ 4.907,40	0,06%
05			ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				R\$ 510.780,20	6,51%
05.01	87471	SINAPI	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	m²	1.180,00	R\$ 40,76	R\$ 48.096,80	0,61%
05.02	87473	SINAPI	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	m²	580,00	R\$ 56,36	R\$ 32.688,80	0,42%
05.03	87447	SINAPI	alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	m²	380,00	R\$ 50,50	R\$ 19.190,00	0,24%
05.04	87449	SINAPI	alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	m²	480,00	R\$ 66,35	R\$ 31.848,00	0,41%
05.05	93187	SINAPI	verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016	m	250,00	R\$ 55,69	R\$ 13.922,50	0,18%
05.06	96358	SINAPI	parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. af_06/2017_p	m²	2.480,00	R\$ 79,84	R\$ 198.003,20	2,52%
05.07	96372	SINAPI	instalação de isolamento com lã de rocha em paredes drywall. af_06/2017	m²	2.480,00	R\$ 22,63	R\$ 56.122,40	0,71%
05.08	73774/1	SINAPI	divisoria em marmorite espessura 35mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual, exclusive ferragens	m²	150,00	R\$ 282,90	R\$ 42.435,00	0,54%
05.09	74229/1	SINAPI	divisoria em marmore branco polido, espessura 3 cm, assentado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia), arremate com cimento branco, exclusive ferragens	m²	150,00	R\$ 456,49	R\$ 68.473,50	0,87%
06			TELHADO				R\$ 176.028,00	2,24%
06.01	100392	SINAPI	retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	1.500,00	R\$ 12,78	R\$ 19.170,00	0,24%
06.02	100393	SINAPI	retirada e recolocação de caibro em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	500,00	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00	0,10%

06.03	92539	SINAPI	trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	250,00	R\$ 59,08	R\$ 14.770,00	0,19%
06.04	92568	SINAPI	trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	400,00	R\$ 74,87	R\$ 29.948,00	0,38%
06.06	94204	SINAPI	telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	1.000,00	R\$ 40,89	R\$ 40.890,00	0,52%
06.08	94224	SINAPI	emboçamento com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia). af_07/2019	m	250,00	R\$ 21,22	R\$ 5.305,00	0,07%
06.09	94219	SINAPI	cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	250,00	R\$ 24,86	R\$ 6.215,00	0,08%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR SERVIÇO R\$		% TOTAL
						PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
06.11	94223	SINAPI	cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. af_07/2019	m	250,00	R\$ 36,74	R\$ 9.185,00	0,12%
06.12	100435	SINAPI	rufo em fibrocimento para telha ondulada e = 6 mm, aba de 26 cm, incluso transporte vertical, exceto contrarrufo. af_07/2019	m	500,00	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00	0,13%
06.14	94213	SINAPI	telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m²	250,00	R\$ 48,37	R\$ 12.092,50	0,15%
06.15	94449	SINAPI	telhamento com telha ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m²	100,00	R\$ 44,20	R\$ 4.420,00	0,06%
06.17	94228	SINAPI	calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	150,00	R\$ 53,75	R\$ 8.062,50	0,10%
06.18	94231	SINAPI	rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	250,00	R\$ 32,42	R\$ 8.105,00	0,10%
07			ESQUADRIAS DE MADEIRA				R\$ 71.492,88	0,84%
07.01	100695	SINAPI	recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 60cm de largura, considerando reaproveitamento do material. af_12/2019	un	15,00	R\$ 49,15	R\$ 737,25	0,01%
07.02	100696	SINAPI	recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 70cm de largura, considerando reaproveitamento do material. af_12/2019	un	15,00	R\$ 54,70	R\$ 820,50	0,01%
07.03	100697	SINAPI	recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 80cm de largura, considerando reaproveitamento do material. af_12/2019	un	45,00	R\$ 60,29	R\$ 2.713,05	0,03%
07.04	100698	SINAPI	recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 90cm de largura, considerando reaproveitamento do material. af_12/2019	un	15,00	R\$ 65,86	R\$ 987,90	0,01%
07.05	90801	SINAPI	batente para porta de madeira, padrão médio - fornecimento e montagem. af_12/2019	un	90,00	R\$ 257,60	R\$ 23.184,00	0,30%
07.06	90820	SINAPI	porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	15,00	R\$ 278,48	R\$ 4.177,20	0,05%
07.07	90821	SINAPI	porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	15,00	R\$ 304,51	R\$ 4.567,65	0,06%
07.08	90822	SINAPI	porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	45,00	R\$ 301,26	R\$ 13.556,70	0,17%
07.09	90823	SINAPI	porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	15,00	R\$ 317,89	R\$ 4.768,35	0,06%
07.10	100659	SINAPI	alizar de 5x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação. af_12/2019	m	486,00	R\$ 8,23	R\$ 3.999,78	0,05%
07.11	90830	SINAPI	fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	60,00	R\$ 106,20	R\$ 6.372,00	0,08%
07.12	90831	SINAPI	fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	30,00	R\$ 83,21	R\$ 2.496,30	0,03%
07.13	100705	SINAPI	tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. af_12/2019	un	60,00	R\$ 51,87	R\$ 3.112,20	0,04%
08			ESQUADRIAS METÁLICAS				R\$ 253.065,04	2,13%

08.01	100701	SINAPI	porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. af_12/2019	m²	77,88	R\$ 297,58	R\$ 23.175,53	0,30%
08.02	94807	SINAPI	porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	30,00	R\$ 394,95	R\$ 11.848,50	0,15%
08.03	94559	SINAPI	janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m²	45,00	R\$ 601,88	R\$ 27.084,60	0,34%
08.04	94563	SINAPI	janela de aço de correr com 6 folhas (4 venezianas e 2 para vidro), com vidros, batente, ferragens e pinturas anticorrosiva e de acabamento. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m²	38,00	R\$ 712,12	R\$ 27.060,56	0,34%
08.05	99861	SINAPI	gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm. af_04/2019	m²	65,00	R\$ 446,67	R\$ 29.033,55	0,37%
08.06	99837	SINAPI	guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico. af_04/2019_p	m	30,00	R\$ 430,73	R\$ 12.921,90	0,16%
08.07	99857	SINAPI	corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em alumínio. af_04/2019_p	m	60,00	R\$ 69,41	R\$ 4.164,60	0,05%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR SERVIÇO R\$		% TOTAL
						PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
08.08	91338	SINAPI	porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m²	60,00	R\$ 536,22	R\$ 32.173,20	0,41%
08.09	91341	SINAPI	porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m²	60,00	R\$ 396,52	R\$ 23.791,20	0,30%
08.10	94805	SINAPI	porta de alumínio de abrir para vidro sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos, inclusive vidros - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	15,00	R\$ 628,05	R\$ 9.420,75	0,12%
08.11	94569	SINAPI	janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m²	60,00	R\$ 374,09	R\$ 22.445,40	0,29%
08.12	94573	SINAPI	janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m²	90,00	R\$ 266,90	R\$ 24.021,00	0,31%
08.13	94807	SINAPI	porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	15,00	R\$ 394,95	R\$ 5.924,25	0,08%
09			VIDROS E ESPELHOS				R\$ 227.854,65	2,90%
09.01	72117	SINAPI	vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m²	210,00	R\$ 134,35	R\$ 28.213,50	0,36%
09.02	72120	SINAPI	vidro temperado incolor, espessura 10mm, fornecimento e instalacao, inclusive massa para vedacao	m²	60,00	R\$ 168,04	R\$ 10.082,40	0,13%
09.03	72118	SINAPI	vidro temperado incolor, espessura 6mm, fornecimento e instalacao, inclusive massa para vedacao	m²	90,00	R\$ 111,00	R\$ 9.990,00	0,13%
09.04	72122	SINAPI	vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm	m²	30,00	R\$ 115,90	R\$ 3.477,00	0,04%
09.05	73838/1	SINAPI	porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	un	75,00	R\$ 1.961,91	R\$ 147.143,25	1,87%
09.06	84885	SINAPI	jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha composto de dobradicas superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador	un	30,00	R\$ 709,09	R\$ 21.272,70	0,27%
09.07	84886	SINAPI	mola hidraulica de piso para porta de vidro temperado	un	6,00	R\$ 1.279,30	R\$ 7.675,80	0,10%
09.08	85002	SINAPI	vidro liso fume, espessura 6mm	m²	30,00	R\$ 251,08	R\$ 7.532,40	0,10%
09.09	74125/2	SINAPI	espelho cristal espessura 4mm, com moldura em aluminio e compensado 6mm plastificado colado	m²	15,00	R\$ 444,26	R\$ 6.663,90	0,08%
10			IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 61.838,00	0,79%
10.01	98560	SINAPI	impermeabilização de piso com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2cm. af_06/2018	m²	100,00	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00	0,05%
10.02	98547	SINAPI	impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm e e=4mm. af_06/2018	m²	200,00	R\$ 146,46	R\$ 29.292,00	0,37%
10.03	98557	SINAPI	impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	m²	200,00	R\$ 33,37	R\$ 6.674,00	0,09%
10.04	98554	SINAPI	impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos. af_06/2018	m²	200,00	R\$ 35,17	R\$ 7.034,00	0,09%
10.05	98565	SINAPI	proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm. af_06/2018	m²	400,00	R\$ 37,72	R\$ 15.088,00	0,19%

11			REVESTIMENTO DE PAREDES				R\$ 426.934,80	5,44%
11.01	87878	SINAPI	chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m²	8.500,00	R\$ 3,59	R\$ 30.515,00	0,39%
11.02	87775	SINAPI	emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. af_06/2014	m²	4.800,00	R\$ 45,06	R\$ 216.288,00	2,75%
11.03	87418	SINAPI	aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes de ambientes de área entre 5m² e 10m², espessura de 0,5cm. af_06/2014	m²	1.500,00	R\$ 14,85	R\$ 22.275,00	0,28%
11.04	87528	SINAPI	emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m²	3.700,00	R\$ 35,64	R\$ 131.868,00	1,68%
11.05	87548	SINAPI	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m²	400,00	R\$ 20,81	R\$ 8.324,00	0,11%
11.06	87792	SINAPI	emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af_06/2014	m²	200,00	R\$ 29,62	R\$ 5.924,00	0,08%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR SERVIÇO R\$		% TOTAL
						PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
11.07	87265	SINAPI	revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	m²	200,00	R\$ 48,27	R\$ 9.654,00	0,12%
11.08	84088	SINAPI	peitoril em mármore branco, largura de 15cm, assentado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia media), preparo manual da argamassa	m	30,00	R\$ 69,56	R\$ 2.086,80	0,03%
12			FORROS				R\$ 521.280,00	6,64%
12.01	96117	SINAPI	forro em madeira pinus, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017	m²	100,00	R\$ 129,65	R\$ 12.965,00	0,17%
12.02	96122	SINAPI	acabamentos para forro (roda-forro em madeira pinus). af_05/2017	m	150,00	R\$ 31,30	R\$ 4.695,00	0,06%
12.03	96113	SINAPI	forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. af_05/2017_p	m²	250,00	R\$ 36,07	R\$ 9.017,50	0,11%
12.04	96114	SINAPI	forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_p	m²	3.850,00	R\$ 58,55	R\$ 225.417,50	2,87%
12.05	96123	SINAPI	acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). af_05/2017_p	m	5.700,00	R\$ 23,88	R\$ 136.116,00	1,73%
12.06	96116	SINAPI	forro em régua de pvc, frizado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_p	m²	2.950,00	R\$ 38,32	R\$ 113.044,00	1,44%
12.07	96485	SINAPI	forro em régua de pvc, liso, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_p	m²	500,00	R\$ 40,05	R\$ 20.025,00	0,26%
13			PISOS				R\$ 179.395,10	1,29%
13.01	87702	SINAPI	contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 6cm. af_06/2014	m²	900,00	R\$ 44,56	R\$ 40.104,00	0,51%
13.02	87248	SINAPI	revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_06/2014	m²	900,00	R\$ 28,69	R\$ 25.821,00	0,33%
13.03	98673	SINAPI	piso vinílico semi-flexível em placas, padrão liso, espessura 3,2 mm, fixado com cola. af_06/2018	m²	150,00	R\$ 154,52	R\$ 23.178,00	0,30%
13.04	84186	SINAPI	piso de borracha canelada, espessura 3,5mm, fixado com cola	m²	150,00	R\$ 80,35	R\$ 12.052,50	0,15%
13.05	98680	SINAPI	piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_06/2018	m²	400,00	R\$ 32,15	R\$ 12.860,00	0,16%
13.06	40647	SINAPI	piso industrial em concreto armado de acabamento polido, espessura 12 cm (cimento queimado) (incluso execucao)	m²	60,00	R\$ 111,32	R\$ 6.679,20	0,09%
13.07	84191	SINAPI	piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatacao plasticas	m²	390,00	R\$ 100,18	R\$ 39.070,20	0,50%
13.08	73886/1	SINAPI	rodape em madeira, altura 7cm, fixado em pecas de madeira	m	90,00	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00	0,02%

13.09	88648	SINAPI	rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm. af_06/2014	m	600,00	R\$	4,65	R\$	2.790,00	0,04%
13.10	73850/1	SINAPI	rodape em marmorite, altura 10cm	m	300,00	R\$	25,72	R\$	7.716,00	0,10%
13.11	98689	SINAPI	soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_06/2018	m	90,00	R\$	83,88	R\$	7.549,20	0,10%
14			PINTURA					R\$	347.265,60	4,42%
14.01	88415	SINAPI	aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas. af_06/2014	m²	3.000,00	R\$	2,74	R\$	8.220,00	0,10%
14.02	88423	SINAPI	aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. af_06/2014	m²	600,00	R\$	17,12	R\$	10.272,00	0,13%
14.03	88484	SINAPI	aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. af_06/2014	m²	1.200,00	R\$	2,75	R\$	3.300,00	0,04%
14.04	88485	SINAPI	aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014	m²	600,00	R\$	2,38	R\$	1.428,00	0,02%
14.05	88488	SINAPI	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. af_06/2014	m²	1.200,00	R\$	13,99	R\$	16.788,00	0,21%
14.06	88489	SINAPI	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	4.800,00	R\$	12,32	R\$	59.136,00	0,75%
14.07	88496	SINAPI	aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. af_06/2014	m²	1.200,00	R\$	23,53	R\$	28.236,00	0,36%
14.08	88497	SINAPI	aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	3.000,00	R\$	12,85	R\$	38.550,00	0,49%
14.09	95305	SINAPI	textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016	m²	600,00	R\$	12,77	R\$	7.662,00	0,10%
14.10	96135	SINAPI	aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos. af_05/2017	m²	1.800,00	R\$	22,99	R\$	41.382,00	0,53%
14.11	79466	SINAPI	pintura com verniz poliuretano, 2 demãos	m²	600,00	R\$	19,40	R\$	11.640,00	0,15%
14.12	74065/2	SINAPI	pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m²	360,00	R\$	24,23	R\$	8.722,80	0,11%
14.13	79497/1	SINAPI	pintura a óleo, 3 demãos	m²	360,00	R\$	24,75	R\$	8.910,00	0,11%
14.14	84645	SINAPI	verniz sintético brilhante, 2 demãos	m²	360,00	R\$	19,14	R\$	6.890,40	0,09%
14.15	84657	SINAPI	fundo sintético nivelador branco	m²	720,00	R\$	9,62	R\$	6.926,40	0,09%
14.16	84659	SINAPI	pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos	m²	1.200,00	R\$	16,36	R\$	19.632,00	0,25%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR SERVIÇO R\$		% TOTAL
						PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
14.17	100726	SINAPI	pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020	m²	1.200,00	R\$ 21,08	R\$ 25.296,00	0,32%
14.18	41595	SINAPI	pintura acrilica de faixas de demarcacao em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m	600,00	R\$ 11,18	R\$ 6.708,00	0,09%
14.19	74245/1	SINAPI	pintura acrilica em piso cimentado duas demaos	m²	1.800,00	R\$ 14,71	R\$ 26.478,00	0,34%
14.20	100721	SINAPI	pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020	m²	600,00	R\$ 18,48	R\$ 11.088,00	0,14%
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 954.462,66	12,16%
15.01	91834	SINAPI	eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1.340,00	R\$ 6,87	R\$ 9.205,80	0,12%
15.02	91854	SINAPI	eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	2.560,00	R\$ 7,34	R\$ 18.790,40	0,24%
15.03	91863	SINAPI	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	900,00	R\$ 8,62	R\$ 7.758,00	0,10%
15.04	91871	SINAPI	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1.796,00	R\$ 9,79	R\$ 17.582,84	0,22%
15.05	95745	SINAPI	eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4".) aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	m	760,00	R\$ 17,39	R\$ 13.216,40	0,17%
15.06	95749	SINAPI	eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4".) aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	m	1.894,00	R\$ 22,97	R\$ 43.505,18	0,55%
15.07	91875	SINAPI	luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	500,00	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00	0,03%
15.08	91884	SINAPI	luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	500,00	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00	0,05%
15.09	91890	SINAPI	curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	320,00	R\$ 8,18	R\$ 2.617,60	0,03%
15.10	91914	SINAPI	curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	320,00	R\$ 11,36	R\$ 3.635,20	0,05%

15.11	95753	SINAPI	luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 20 mm (3/4), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	un	320,00	R\$	5,95	R\$	1.904,00	0,02%
15.12	95757	SINAPI	luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	un	320,00	R\$	9,05	R\$	2.896,00	0,04%
15.14	91926	SINAPI	cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	34.890,00	R\$	3,05	R\$	106.414,50	1,36%
15.15	91928	SINAPI	cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	8.950,00	R\$	4,90	R\$	43.855,00	0,56%
15.16	91930	SINAPI	cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	6.850,00	R\$	6,70	R\$	45.895,00	0,58%
15.17	91932	SINAPI	cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	4.850,00	R\$	10,96	R\$	53.156,00	0,68%
15.18	83446	SINAPI	caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita	un	120,00	R\$	163,21	R\$	19.585,20	0,25%
15.19	92940	SINAPI	luva de redução, em ferro galvanizado, 1 1/4" x 1", conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	1.054,00	R\$	25,03	R\$	26.381,62	0,34%
15.20	92941	SINAPI	luva de redução, em ferro galvanizado, 1 1/4" x 1/2", conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	1.054,00	R\$	25,02	R\$	26.371,08	0,34%
15.21	91943	SINAPI	caixa retangular 4" x 4" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	1.054,00	R\$	14,92	R\$	15.725,68	0,20%
15.22	91944	SINAPI	caixa retangular 4" x 4" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	1.054,00	R\$	10,20	R\$	10.750,80	0,14%
15.23	95777	SINAPI	condutete de alumínio, tipo b, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	un	527,00	R\$	21,46	R\$	11.309,42	0,14%
15.24	95778	SINAPI	condutete de alumínio, tipo c, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	un	527,00	R\$	21,89	R\$	11.536,03	0,15%
15.25	95779	SINAPI	condutete de alumínio, tipo e, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	un	527,00	R\$	20,43	R\$	10.766,61	0,14%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR SERVIÇO R\$		% TOTAL
						PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
15.26	93653	SINAPI	disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	420,00	R\$ 10,57	R\$ 4.439,40	0,06%
15.27	93655	SINAPI	disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	630,00	R\$ 11,99	R\$ 7.553,70	0,10%
15.28	93657	SINAPI	disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	790,00	R\$ 13,14	R\$ 10.380,60	0,13%
15.29	93660	SINAPI	disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	260,00	R\$ 53,28	R\$ 13.852,80	0,18%
15.30	93662	SINAPI	disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	530,00	R\$ 56,16	R\$ 29.764,80	0,38%
15.31	93664	SINAPI	disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	530,00	R\$ 58,42	R\$ 30.962,60	0,39%
15.32	93667	SINAPI	disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	160,00	R\$ 66,36	R\$ 10.617,60	0,14%
15.33	93669	SINAPI	disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	420,00	R\$ 70,66	R\$ 29.677,20	0,38%
15.34	93671	SINAPI	disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	530,00	R\$ 74,06	R\$ 39.251,80	0,50%
15.35	74130/3	SINAPI	disjuntor termomagnetico bipolar padrao nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalacao	un	260,00	R\$ 63,40	R\$ 16.484,00	0,21%
15.36	74130/4	SINAPI	disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalacao	un	160,00	R\$ 90,97	R\$ 14.555,20	0,19%
15.37	74130/5	SINAPI	disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 60 a 100a 240v, fornecimento e instalacao	un	100,00	R\$ 121,57	R\$ 12.157,00	0,15%
15.38	74131/4	SINAPI	quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 18 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	un	10,00	R\$ 378,48	R\$ 3.784,80	0,05%
15.39	74131/5	SINAPI	quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 24 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	un	25,00	R\$ 436,26	R\$ 10.906,50	0,14%
15.40	91953	SINAPI	interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	1.054,00	R\$ 21,37	R\$ 22.523,98	0,29%

15.41	91955	SINAPI	interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	520,00	R\$	26,47	R\$	13.764,40	0,18%
15.42	91959	SINAPI	interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	85,00	R\$	33,81	R\$	2.873,85	0,04%
15.43	91960	SINAPI	interruptor paralelo (2 módulos), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	320,00	R\$	37,46	R\$	11.987,20	0,15%
15.44	91992	SINAPI	tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	320,00	R\$	33,09	R\$	10.588,80	0,13%
15.45	91996	SINAPI	tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	520,00	R\$	25,51	R\$	13.265,20	0,17%
15.46	92000	SINAPI	tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	527,00	R\$	22,57	R\$	11.894,39	0,15%
15.47	92008	SINAPI	tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	260,00	R\$	36,17	R\$	9.404,20	0,12%
15.48	92023	SINAPI	interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	210,00	R\$	37,92	R\$	7.963,20	0,10%
15.49	97585	SINAPI	luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	527,00	R\$	59,23	R\$	31.214,21	0,40%
15.50	97586	SINAPI	luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	527,00	R\$	78,62	R\$	41.432,74	0,53%
15.51	97599	SINAPI	luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	150,00	R\$	32,99	R\$	4.948,50	0,06%
15.52	97608	SINAPI	luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	44,00	R\$	66,37	R\$	2.920,28	0,04%
15.57	96971	SINAPI	cordoalha de cobre nu 16 mm², não enterrada, com isolador fornecimento e instalação. af_12/2017	m	270,00	R\$	23,98	R\$	6.474,60	0,08%
15.58	96972	SINAPI	cordoalha de cobre nu 25 mm², não enterrada, com isolador fornecimento e instalação. af_12/2017	m	420,00	R\$	32,32	R\$	13.574,40	0,17%
15.59	96985	SINAPI	haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017	un	105,00	R\$	59,87	R\$	6.286,35	0,08%
16			LÓGICA E TELEFONIA					R\$	202.761,90	2,58%
16.01	73749/1	SINAPI	caixa enterrada para instalacoes telefonicas tipo r1 0,60x0,35x0,50m em blocos de concreto estrutural	un	20,00	R\$	192,44	R\$	3.848,80	0,05%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR SERVIÇO R\$		% TOTAL
						PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
16.02	100556	SINAPI	caixa de passagem para telefone 15x15x10cm (sobrepôr), fornecimento e instalacao. af_11/2019	un	100,00	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00	0,03%
16.03	98264	SINAPI	cabo telefônico cci-50 4 pares, sem blindagem, instalado em entrada de edificação - fornecimento e instalação. af_11/2019	m	2.000,00	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00	0,13%
16.04	98297	SINAPI	cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação. af_11/2019	m	21.980,00	R\$ 2,00	R\$ 43.960,00	0,56%
16.05	98302	SINAPI	patch panel 24 portas, categoria 6 - fornecimento e instalação. af_11/2019	un	50,00	R\$ 575,87	R\$ 28.793,50	0,37%
16.06	98307	SINAPI	tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação. af_11/2019	un	1.780,00	R\$ 38,44	R\$ 68.423,20	0,87%
16.07	98308	SINAPI	tomada para telefone rj11 - fornecimento e instalação. af_11/2019	un	1.780,00	R\$ 25,38	R\$ 45.176,40	0,58%
17			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				R\$ 1.317.253,04	16,78%
17.01	89401	SINAPI	tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	500,00	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00	0,04%
17.02	89402	SINAPI	tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	1.000,00	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00	0,09%
17.03	89403	SINAPI	tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	750,00	R\$ 11,96	R\$ 8.970,00	0,11%
17.06	89711	SINAPI	tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	750,00	R\$ 15,51	R\$ 11.632,50	0,15%
17.07	89712	SINAPI	tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	600,00	R\$ 22,65	R\$ 13.590,00	0,17%

17.08	89714	SINAPI	tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	500,00	R\$	44,41	R\$	22.205,00	0,28%
17.09	89358	SINAPI	joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	110,00	R\$	6,15	R\$	676,50	0,01%
17.10	89359	SINAPI	joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	70,00	R\$	6,41	R\$	448,70	0,01%
17.11	89360	SINAPI	curva 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	130,00	R\$	7,54	R\$	980,20	0,01%
17.12	89361	SINAPI	curva 45 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	76,00	R\$	7,10	R\$	539,60	0,01%
17.13	89362	SINAPI	joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	136,00	R\$	7,28	R\$	990,08	0,01%
17.14	89363	SINAPI	joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	68,00	R\$	7,85	R\$	533,80	0,01%
17.15	89364	SINAPI	curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	136,00	R\$	9,04	R\$	1.229,44	0,02%
17.16	89365	SINAPI	curva 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	68,00	R\$	8,51	R\$	578,68	0,01%
17.17	89367	SINAPI	joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	154,00	R\$	9,80	R\$	1.509,20	0,02%
17.18	89368	SINAPI	joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	66,00	R\$	11,41	R\$	753,06	0,01%
17.19	89369	SINAPI	curva 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	154,00	R\$	13,41	R\$	2.065,14	0,03%
17.20	89370	SINAPI	curva 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	66,00	R\$	11,07	R\$	730,62	0,01%
17.21	89371	SINAPI	luva, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	170,00	R\$	4,54	R\$	771,80	0,01%
17.23	89713	SINAPI	tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	100,00	R\$	34,42	R\$	3.442,00	0,04%
17.24	89714	SINAPI	tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	100,00	R\$	44,41	R\$	4.441,00	0,06%
17.25	89375	SINAPI	união, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	150,00	R\$	9,64	R\$	1.446,00	0,02%
17.26	89376	SINAPI	adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 20mm x 1/2', instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	150,00	R\$	4,59	R\$	688,50	0,01%
17.27	89378	SINAPI	luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	250,00	R\$	5,36	R\$	1.340,00	0,02%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR SERVIÇO R\$		% TOTAL
						PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
17.28	89379	SINAPI	luva de correr, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	150,00	R\$ 12,44	R\$ 1.866,00	0,02%
17.29	89380	SINAPI	luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	150,00	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50	0,01%
17.30	89381	SINAPI	luva com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4', instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	150,00	R\$ 9,84	R\$ 1.476,00	0,02%
17.31	89382	SINAPI	união, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	100,00	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00	0,01%
17.32	89383	SINAPI	adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4', instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	300,00	R\$ 5,43	R\$ 1.629,00	0,02%
17.33	89386	SINAPI	luva, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	300,00	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00	0,03%
17.34	89387	SINAPI	luva de correr, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água fornecimento e instalação. af_12/2014	un	200,00	R\$ 24,16	R\$ 4.832,00	0,06%
17.35	89388	SINAPI	luva de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	300,00	R\$ 9,17	R\$ 2.751,00	0,04%

17.36	89389	SINAPI	luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 32mm x 1", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	100,00	R\$	9,82	R\$	982,00	0,01%
17.37	89390	SINAPI	união, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	100,00	R\$	16,79	R\$	1.679,00	0,02%
17.38	89391	SINAPI	adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 32mm x 1", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	100,00	R\$	7,18	R\$	718,00	0,01%
17.39	89395	SINAPI	te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	300,00	R\$	10,09	R\$	3.027,00	0,04%
17.40	89396	SINAPI	tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	300,00	R\$	15,77	R\$	4.731,00	0,06%
17.41	89397	SINAPI	tê de redução, pvc, soldável, dn 25mm x 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	200,00	R\$	11,61	R\$	2.322,00	0,03%
17.42	89398	SINAPI	te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	200,00	R\$	14,20	R\$	2.840,00	0,04%
17.43	89399	SINAPI	tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 32mm x 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	200,00	R\$	23,83	R\$	4.766,00	0,06%
17.44	89400	SINAPI	tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	200,00	R\$	15,70	R\$	3.140,00	0,04%
17.45	89514	SINAPI	joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	un	300,00	R\$	7,13	R\$	2.139,00	0,03%
17.46	89516	SINAPI	joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	un	300,00	R\$	6,28	R\$	1.884,00	0,02%
17.47	89518	SINAPI	joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	un	300,00	R\$	9,76	R\$	2.928,00	0,04%
17.48	89520	SINAPI	joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	un	300,00	R\$	8,63	R\$	2.589,00	0,03%
17.49	89544	SINAPI	luva simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	un	200,00	R\$	6,22	R\$	1.244,00	0,02%
17.50	89545	SINAPI	luva simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	un	100,00	R\$	8,74	R\$	874,00	0,01%
17.51	89728	SINAPI	curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	un	300,00	R\$	8,04	R\$	2.412,00	0,03%
17.52	89730	SINAPI	curva longa 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	un	200,00	R\$	8,60	R\$	1.720,00	0,02%
17.53	89733	SINAPI	curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	un	292,00	R\$	13,06	R\$	3.813,52	0,05%
17.54	89734	SINAPI	joelho 45 graus, cpvc, soldável, dn 35mm, instalado em ramal de distribuição de água fornecimento e instalação. af_12/2014	un	200,00	R\$	18,16	R\$	3.632,00	0,05%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR SERVIÇO R\$		% TOTAL
						PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
17.55	74166/1	SINAPI	caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalacao	un	50,00	R\$ 251,87	R\$ 12.593,50	0,16%
17.56	88503	SINAPI	caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	un	20,00	R\$ 784,82	R\$ 15.696,40	0,20%
17.57	98102	SINAPI	caixa de gordura simples, circular, em concreto pré- moldado, diâmetro interno = 0,4 m, altura interna = 0,4 m. af_05/2018	un	50,00	R\$ 91,31	R\$ 4.565,50	0,06%
17.58	89707	SINAPI	caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	un	100,00	R\$ 25,42	R\$ 2.542,00	0,03%
17.59	89709	SINAPI	ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	un	100,00	R\$ 9,57	R\$ 957,00	0,01%
17.60	99635	SINAPI	válvula de descarga metálica, base 1 1/2 ", acabamento metalico cromado - fornecimento e instalação. af_01/2019	un	50,00	R\$ 211,99	R\$ 10.599,50	0,14%
17.61	89351	SINAPI	registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. af_12/2014	un	50,00	R\$ 31,02	R\$ 1.551,00	0,02%

17.62	89353	SINAPI	registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. af_12/2014	un	100,00	R\$ 36,71	R\$ 3.671,00	0,05%
17.63	89985	SINAPI	registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água. af_12/2014	un	100,00	R\$ 76,81	R\$ 7.681,00	0,10%
17.64	89987	SINAPI	registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água. af_12/2014	un	150,00	R\$ 80,80	R\$ 12.120,00	0,15%
17.65	95635	SINAPI	kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 25 (¾") fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). af_11/2016	un	20,00	R\$ 134,74	R\$ 2.694,80	0,03%
17.66	95674	SINAPI	hidrômetro dn 20 (½"), 3,0 m³/h 'fornecimento e instalação. af_11/2016	un	20,00	R\$ 109,23	R\$ 2.184,60	0,03%
17.67	95676	SINAPI	caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 20 (½") 'fornecimento e instalação. af_11/2016	un	20,00	R\$ 101,28	R\$ 2.025,60	0,03%
17.68	90443	SINAPI	rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_05/2015	m	9.000,00	R\$ 11,09	R\$ 99.810,00	1,27%
17.69	90445	SINAPI	rasgo em contrapiso para ramais/ distribuição com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. af_05/2015	m	6.750,00	R\$ 23,76	R\$ 160.380,00	2,04%
17.70	100858	SINAPI	micrómetro louça branca 'padrão médio ' fornecimento e instalação. af_01/2020	un	450,00	R\$ 469,76	R\$ 211.392,00	2,69%
17.71	86922	SINAPI	tanque de louça branca suspenso, 18l ou equivalente, incluso sifão tipo garrafa em metal cromado, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	450,00	R\$ 567,21	R\$ 255.244,50	3,25%
17.76	86888	SINAPI	vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	378,00	R\$ 363,87	R\$ 137.542,86	1,75%
17.77	86901	SINAPI	cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	288,00	R\$ 107,17	R\$ 30.864,96	0,39%
17.78	86904	SINAPI	lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	162,00	R\$ 112,12	R\$ 18.163,44	0,23%
17.79	86906	SINAPI	torneira cromada de mesa, 1/2"ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	675,00	R\$ 48,20	R\$ 32.535,00	0,41%
17.80	86910	SINAPI	torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2"ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	280,00	R\$ 90,86	R\$ 25.440,80	0,32%
17.81	86914	SINAPI	torneira cromada 1/2"ou 3/4"para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	225,00	R\$ 37,46	R\$ 8.428,50	0,11%
17.82	95472	SINAPI	vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	144,00	R\$ 639,16	R\$ 92.039,04	1,17%
17.83	100860	SINAPI	chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha ' fornecimento e instalação. af_01/2020	un	180,00	R\$ 66,74	R\$ 12.013,20	0,15%
18			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 1.130.306,10	14,40%
18.01	74244/1	SINAPI	alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado, com costura. din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm	m²	1.450,00	R\$ 132,73	R\$ 192.458,50	2,45%
18.02	98504	SINAPI	plantio de grama em placas. af_05/2018	m²	2.780,00	R\$ 8,42	R\$ 23.407,60	0,30%
18.03	94991	SINAPI	execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m³	480,00	R\$ 450,41	R\$ 216.196,80	2,75%
18.04	96396	SINAPI	execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m³	720,00	R\$ 114,86	R\$ 82.699,20	1,05%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR SERVIÇO R\$		% TOTAL
						PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
18.05	92392	SINAPI	execução de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 25 cm, espessura 8 cm. af_12/2015	m²	2.400,00	R\$ 92,76	R\$ 222.624,00	2,84%
18.06	99805	SINAPI	limpeza de piso cerâmico ou com pedras rústicas utilizando ácido muriático. af_04/2019	m²	47.000,00	R\$ 8,36	R\$ 392.920,00	5,00%
19			ADMINISTRAÇÃO				R\$ 701.678,16	8,94%
19.01	93567	SINAPI	engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	mês	12,00	R\$ 17.666,43	R\$ 211.997,16	2,70%
19.02	100321	SINAPI	técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	mês	12,00	R\$ 6.902,52	R\$ 82.830,24	1,06%
19.03	93570	SINAPI	arquiteto pleno com encargos complementares	mês	12,00	R\$ 16.211,52	R\$ 194.538,24	2,48%
19.04	94295	SINAPI	mestre de obras com encargos complementares	mês	12,00	R\$ 4.764,31	R\$ 57.171,72	0,73%
19.05	93572	SINAPI	encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	48,00	R\$ 3.232,10	R\$ 155.140,80	1,98%
TOTAL PARCIAL							R\$ 7.850.882,20	100,00%
B.D.I						24,86%	R\$ 1.951.729,31	
TOTAL GERAL							R\$ 9.802.611,51	

Ata de Registro de Preços XX/2020

Processo nº 00095.0000181/2020-60

Pregão Eletrônico nº 16/2020.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A” nesta Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e Distrital 39.103/2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 16/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes dos dispositivos legais supra, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial, reparos, adequações, adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação da Contratante, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtd	Percentual de Desconto	Valor Total

1					
---	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO
FEDERAL UASG: 926267

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
UASG: 457319

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à TCB, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 22, § 4, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

4.3. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (art. 22, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

4.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

- Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;
- Após, será escolhido o item de menor preço.

4.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. (art. 22, § 6º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).
5. VALIDADE DA ATA
- 5.1. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 6.1.1. Pelo órgão gestor:
- 6.1.1.1. quando a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- 6.1.1.2. quando a detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua justicativa;
- 6.1.1.3. quando a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 6.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 6.1.1.5. quando a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- 6.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
- 6.2.1. a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta Ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, 03 (três) dias úteis contados a partir da última publicação.
- 6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata, deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gestor, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, conforme previsto no Edital e Termo de Referência da licitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n.º 016/2020 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio anual por item.

8.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

8.3. As condições de execução do objeto são as descritas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos, observados os dispositivos legais vigentes.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrada a presente Ata que, após conferida e achada conforme, será assinada pelas partes.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2020.

Chancerley de Melo Santana
Diretor Presidente
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB

Licitante Beneficiário
CNPJ:
Representante legal:
CI:
CPF:

CONTRATO ____/2020 MINUTA

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
COMUM DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SOCIEDADE DE
TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
LTDA – TCB E _____, NA FORMA
ABAIXO:*

Cláusula Primeira – Das Partes:

1.1- Pelo presente instrumento de Termo de contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A” nesta Capital, neste ato representado pelo seu **Diretor Presidente** _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro** _____, brasileiro, _____ e do _____, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, domiciliado no _____ – Brasília – DF, Fone: (____) ____-____, Brasília - DF, inscrita no CPF nº., doravante denominado **CONTRATADO/FORNECEDOR**, , têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1- O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial, reparos, adequações, adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação da Contratante, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, a ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, conforme descrito no Termo de Referência do processo _____, que independentemente de transcrição é parte integrante do presente instrumento de contrato.

Cláusula Terceira – Da Vigência

3.1- O presente Contrato terá vigência pelo prazo de ____ (____) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por interesse dos contratantes.

Cláusula Quarta – Da Execução

4.1- A CONTRATADA deverá dar início aos seus serviços em até 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.

4.2- Os serviços deverão ser realizados num prazo máximo de ____ (____) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3- A execução deste Contrato será acompanhada por um executor designado pela CONTRATANTE que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, denominando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Quinta – Do Preço

5.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços a importância de R\$____ (____).

5.2- As despesas provenientes com a execução destes serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: ____;

PROGRAMA DE TRABALHO: ____;

NATUREZA DA DESPESA: ____.

5.4- Foi emitida a Nota de Empenho nº 201_NE____, datada de ____/____/____ no valor de R\$____ (____), para o período de ____ dias.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1- O pagamento ao CONTRATADO será efetuado pela CONTRATANTE, a apresentação de Nota Fiscal, a ser liquidada em até 30 (trinta) dias após sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratado

7.1- Na execução do contrato, obriga-se o CONTRATADO a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) A cumprir fielmente a carga horária estabelecida;
- b) Comunicar imediatamente, por escrito, ao executor do contrato, qualquer anormalidade verificada, no menor espaço de tempo possível, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- c) Atender, com diligência, as determinações do executor, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e irregularidade(s) verificada(s);

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante

- a. Indicar um executor que acompanhará a execução do contrato;
- b. Conferir a qualidade dos serviços prestados;
- c. Providencia os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

Cláusula Nona – Das Penalidades

9.1- Pela inexecução dos serviços total ou parcial, e ainda pelo não atendimento da pontualidade dos serviços a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO as sanções abaixo, sem prejuízos das cominações previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

- a) - Multa;
- b) - Rescisão do Contrato
- c) - Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

Cláusula Décima – Das Multas

10.1- Em caso de descumprimento de quaisquer das condições pactuadas neste instrumento, total ou parcial, e ainda, em caso de impontualidade dos serviços prestados no prazo fixado pela CONTRATANTE, será aplicada multa no seguinte percentual:

- a) – 1% (um por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços, aplicado sobre o valor total do Contrato, quanto a CONTRATADA, sem justa causa deixar de cumprir ou cumprir parcialmente dentro do prazo estabelecido neste contrato as obrigações assumidas.
- b) – 30%(Trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, quando decorridos mais de 30(Trinta) dias de atraso, sem manifestação da CONTRATADA. Neste caso, estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da Nota de Empenho, bem como a rescisão do contrato por simples notificação.
- c) – No caso de atraso do início da execução do contrato ou ocorrendo atraso na entrega dos serviços, poderá a CONTRATADA se entender conveniente apresentar justificativas até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para início da execução ou entrega dos serviços, mediante correspondência dirigida ao Diretor Presidente da CONTRATANTE, que se entender de conveniência e a seu exclusivo critério poderá conceder o prazo solicitado para cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.
- d) - Esgotado o prazo para início da execução ou da entrega dos serviços, sem que a CONTRATADA, com justificativa aceita ou não, ou ainda, sem a sua interposição, será considerado inadimplente ficando automaticamente suspenso do direito de licitar ou contratar com a TCB, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- e) – A CONTRATADA, será declarada inidônea nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração

11.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela TCB:
 - a) Quando houver modificação das especificações dos serviços para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato nos limites permitidos pela legislação;
2. Por acordo das partes:
 - a) Para restabelecer a relação de que as partes pactuadas inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante, pelo justo valor dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro deste ajuste.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

12.1- O presente instrumento poderá a qualquer tempo e por qualquer das partes ser rescindido, sem ônus adicional para quem fizer uso desta faculdade, desde que avise a outra, mediante notificação com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

12.2- A CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento independente de interpelação judicial ou extrajudicialmente nos seguintes casos:

- a) Inadimplência abrangendo o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, lentidão, atraso injustificado, paralização, desatendimento de determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cometimento reiterado de falhas;
- b) Transferência no todo ou em parte das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência da TCB;

- c) Falência, concordata, cisão total ou parcial, insolvência civil, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público;
- e) Caso fortuito ou força maior.

Cláusula Décima Terceira - Da Garantia Contratual

13.1- De conformidade com o item 31 do Termo de Referência e item 14.1 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº.11/2017-TCB, a CONTRATADA presta no presente momento, garantia contratual no importe de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor contratado, R\$____ (____) mediante fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas.

Cláusula Décima Quarta – Disposições Gerais

14.1- O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ou através de seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou deduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento previsto na cláusula anterior.

Cláusula Décima Quinta – Da Publicação

15.1- Todas as despesas e providências com a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Distrito Federal correrão à conta da TCB.

15.2- Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.3- Os casos omissos serão dirimidos pelos ditames do Capítulo III e demais normas pertinentes da Lei nº 13.303/16 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

16.1- Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato e todas as suas condições sem nenhuma exceção, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, através de assinatura eletrônica via Sistema SEI/GDF, através do qual dispensam a presença e assinatura de testemunhas sem prejuízo das obrigações assumidas.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

PELA CONTRATANTE:

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

RG:

2)

NOME:

CPF:

RG: